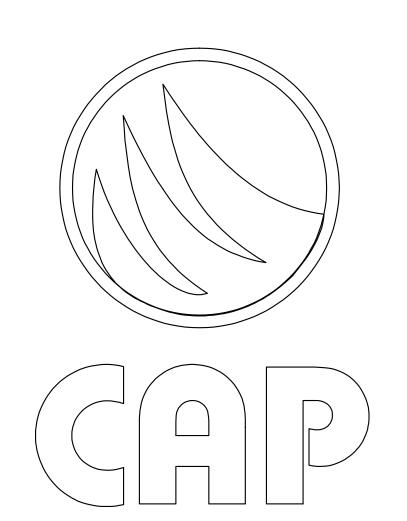


EMISSÃO INICIAL

01 11-02-2008



Mapa Drenagem - Campo Bezerrão - PDF (92779915) SEI 00112-00000965/2022-86 / pg. 3



Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU Departamento de Parque e Jardins - DPJ





DADOS GERAIS

Estimativa Nº: DPJ025/2022 Sem desoneração

Interessado: Processo SEI: 00112-00000965/2022-86

PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO

Objeto: DO ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA,

LOCALIZADO NO SETOR CENTRAL DO GAMA - DF

Local: Região Administrativa do Gama - RA GAMA

SINAPI-Julho/2022

DNIT/SICRO-Abril/2022

Data base: SCO-RIO - Maio/2022

PMSP - Janeiro/2022 ADASA (Tx. SLU) - 2022

Valor: R\$ 882.566,99



Objeto:

Locais:

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU







PLANILHA ESTIMATIVA

Nº da estimativa: DPJ025/2022 Sem desoneração

PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO DO

ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA, LOCALIZADO NO

SETOR CENTRAL DO GAMA - DF

Processo SEI: 00112-00000965/2022-86

Região Administrativa do Gama - RA GAMA

22,47% SINAPI-Julho/2022

23/08/2022

DNIT/SICRO-Abril/2022

SCO-RIO - Maio/2022 PMSP - Janeiro/2022 ADASA (Tx. SLU) - 2022

Data Base:

Data:

B.D.I.:

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS SEI Nº (92712475).

em	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item
01	Cotação	Mercado	Grama bermuda (Cynodon dactylon), Variedade Cellebration ou Tifway 419, na forma de rolo de grama, nas dimensões de 30 x 0,75 metros.	m²	10.080,00	R\$12,2161	R\$123.138,29
02	01-10-00M PMSP LEVANTAMENTO PLANIALTIME camada de areia)		LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (após a adição final da camada de areia)	m²	10.073,12	R\$0,3548	R\$3.573,94
03	100990	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 07/2020	Т	1.571,41	R\$5,5676	R\$8.748,96
04	M0028	SICRO	Areia média	М3	1.510,97	R\$159,0922	R\$240.383,22
05	38125	SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	kg	20.146,24	R\$1,1100	R\$22.362,33
06	M1755	SICRO	Pó calcário dolomítico	kg	2.000,00	R\$0,1254	R\$250,80
07	Cotação	Mercado	SUPER SIMPLES	kg	201,46	R\$5,5842	R\$1.125,01
80	Cotação	Mercado	OSMOCOTE NPK 27-05-05 DE LIBERAÇÃO LENTA	kg	251,83	R\$7,9610	R\$2.004,80
09	E9577M	SICRO	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, com plaina de arrasto a laser	CHP	36,00	R\$134,8346	R\$4.854,05
10	Cotação	Mercado	Plantadeira de grama em formato de BIG ROLO	CHP	24,00	R\$54,1041	R\$1.298,50
11	E9682	SICRO	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 Kw. (rolo autopropelido de 1,0 tonelada)	CHP	8,00	R\$96,1041	R\$768,83

Soma Parcial R\$408.508,73

Obs.: Utilizado a área de grama, para aquisição, arredondada para a metragem equivalente a 448 rolos de 30 x 0,75 m.

tem	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item
01	01-10-00M	PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (antes de iniciar os serviços)	m²	10.073,12	R\$0,3548	R\$3.573,94
02	4805750	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (700 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,2 m)].	m³	28,00	R\$36,7460	R\$1.028,89
03	5914655	SICRO	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais. [até o Viveiro I]	Т	2,00	R\$31,5257	R\$63,05
04	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada, Bezerrão até Viveiro I (22,1Km)	T/Km	44,20	R\$0,7174	R\$31,71
						Soma Parcial	R\$4.697,59



Locais:

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU Departamento de Parque e Jardins - DPJ



Data:

B.D.I.:



PLANILHA ESTIMATIVA

Nº da estimativa: DPJ025/2022 Sem desoneração

> Processo SEI: 00112-00000965/2022-86 PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO DO

ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA, LOCALIZADO NO Objeto:

SETOR CENTRAL DO GAMA - DF

Região Administrativa do Gama - RA GAMA

22,47% SINAPI-Julho/2022

23/08/2022

DNIT/SICRO-Abril/2022

SCO-RIO - Maio/2022

Data Base:

PMSP - Janeiro/2022 ADASA (Tx. SLU) - 2022

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS SEI Nº (92712475).

3. RE	TIRADA D	E MATER	IAL IMPRÓPRIO PRÉ-EXISTENTE E PREPARO DA SUB-E	ASE DO F	UTURO G	RAMADO	
Item	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item
01	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	М3	1.510,97	R\$0,3806	R\$575,07
02	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	МЗХКМ	12.087,74	R\$0,9835	R\$11.888,30
03	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	45.329,04	R\$2,4782	R\$112.334,43
04	Taxa SLU	ADASA	Preços públicos cobrados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. (Disposição final de resíduos de podas e galhadas)	Ton.	1.964,26	R\$20,9200	R\$41.092,29
						Soma Parcial	P\$165 890 08

Soma Parcial

Obs.: https://www.adasa.df.gov.br/estudos-economicos-e-fiscalizacao-financeira/tarifas-vigentes

em	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item
01	4805750	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (250 m lineares de 0,40 m de largura e profundidade de 0,6 m)].	m³	60,00	R\$36,7460	R\$2.204,76
02	9834	SINAPI	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO, DN 150 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	m	200,00	R\$36,7200	R\$7.344,00
03	MAT147400	SCO-RIO	Tubulação principal lateral: composto por tubos de PVC EB (reforçados) de 12" (300 mm)	m	50,00	R\$163,8900	R\$8.194,50
04	102715	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	m²	100,00	R\$21,9400	R\$2.194,00
05	M0191	SICRO	Brita graduada 1	m³	20,00	R\$123,7855	R\$2.475,71
06	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,00	R\$20,1000	R\$301,50
)7	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15,00	R\$19,3900	R\$290,85

Soma Parcial R\$23.005,32

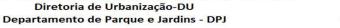
NTAGEM	DO SISTE	EMA DE IRRIGAÇÃO				
Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item
4805750	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (672 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,4 m)].	m³	53,76	R\$36,7460	R\$1.975,46
9871	SINAPI	Tubos de 6 m de PVC de 75 mm	m	390,00	R\$50,2700	R\$19.605,30
9875	SINAPI	Tubos de 6 m de PVC de 50 mm	m	282,00	R\$17,7900	R\$5.016,78
7132	SINAPI	Tê de 75 mm x 1.1/2"	ud	7,00	R\$63,5000	R\$444,50
7132	SINAPI	Tê de 75 mm x 1"	ud	21,00	R\$63,5000	R\$1.333,50
	Código 4805750 9871 9875 7132	Código Origem 4805750 SICRO 9871 SINAPI 9875 SINAPI 7132 SINAPI	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (672 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,4 m)]. 9871 SINAPI Tubos de 6 m de PVC de 75 mm 9875 SINAPI Tubos de 6 m de PVC de 50 mm 7132 SINAPI Tê de 75 mm x 1.1/2"	Código Origem Descrição Unid. 4805750 SICRO Escavação manual em material de 1º categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (672 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,4 m²)]. m³ 9871 SINAPI Tubos de 6 m de PVC de 75 mm m 9875 SINAPI Tubos de 6 m de PVC de 50 mm m 7132 SINAPI Tê de 75 mm x 1.1/2" ud	Código Origem Descrição Unid. Quant. 4805750 SICRO Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (672 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,4 m)]. m³ 53,76 m)]. 9871 SINAPI Tubos de 6 m de PVC de 75 mm m 390,00 9875 SINAPI Tubos de 6 m de PVC de 50 mm m 282,00 7132 SINAPI Tê de 75 mm x 1.1/2" ud 7,00	Código Origem Descrição Unid. Quant. Custo unitário 4805750 SICRO Escavação manual em material de 1º categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (672 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,4 m)]. m³ 53,76 R\$36,7460 9871 SINAPI Tubos de 6 m de PVC de 75 mm m 390,00 R\$50,2700 9875 SINAPI Tubos de 6 m de PVC de 50 mm m 282,00 R\$17,7900 7132 SINAPI Tê de 75 mm x 1.1/2" ud 7,00 R\$63,5000



Objeto:

Locais:

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU





Data:

B.D.I.:

Data Base:

PLANILHA ESTIMATIVA

Nº da estimativa: DPJ025/2022 Sem desoneração

PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO DO

ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA, LOCALIZADO NO

SETOR CENTRAL DO GAMA - DF

Processo SEI: 00112-00000965/2022-86

Região Administrativa do Gama - RA GAMA

SINAPI-Julho/2022

23/08/2022

22,47%

DNIT/SICRO-Abril/2022

SCO-RIO - Maio/2022

							PMSP - Janeiro/2022 ADASA (Tx. SLU) - 2022
			QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUN	MENTOS SE	El Nº (92712	475).	
06	7130	SINAPI	Tê de 50 mm x 1"	ud	14,00	R\$18,6500	R\$261,10
07	1204	SINAPI	Cap 75 mm	ud	1,00	R\$27,3600	R\$27,36
08	1194	SINAPI	Cap 50 mm	ud	7,00	R\$10,0100	R\$70,07
09	4214	SINAPI	Niple 1.1/2"	ud	21,00	R\$11,7300	R\$246,33
10	9901	SINAPI	União 1.1/2"	ud	12,00	R\$48,6400	R\$583,68
11	112	SINAPI	Adaptados 50 mm x 1.1/2"	ud	7,00	R\$5,6500	R\$39,55
12	3865	SINAPI	Luva 75 mm	ud	7,00	R\$26,6500	R\$186,55
13	821	SINAPI	Bucha de redução 75mm x 50 mm	ud	14,00	R\$21,4200	R\$299,88
14	Cotação	Mercado	Caixas de válvulas de 10" Rain Bird VB-10RND-H	ud	7,00	R\$160,1066	R\$1.120,75
15	Cotação	Mercado	Válvulas Solenóides Rain Bird 150-PGA 1.1/2"	ud	7,00	R\$580,5066	R\$4.063,55
16	Cotação	Mercado	Conexões articuladas (swing joint Rain Bird 1x1" de 30 cm) que conectam os aspersores de 1"	ud	35,00	R\$310,3325	R\$10.861,64
17	Cotação	Mercado	Aspersor FALCON 6504 F4-PC-SS, rosca fêmea de 1". Garantia de 5 anos. Embolo de aço inoxidável. Válvula anti-drenoRaio de alcance: 11,9 a 19,8 m.	ud	35,00	R\$574,4760	R\$20.106,66
18	Cotação	Mercado	Sensor de Chuva Rain Bird	ud	1,00	R\$306,4550	R\$306,46
19	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600,00	R\$2,9138	R\$1.748,28
20	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	120,00	R\$16,5400	R\$1.984,80
21	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud	2,00	R\$11,5000	R\$23,00
22	3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud	6,00	R\$16,2200	R\$97,32
23	122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	ud	3,00	R\$68,8600	R\$206,58
24	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	R\$20,1000	R\$804,00
25	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,00	R\$19,3900	R\$775,60
						Soma Parcial	R\$72.188,69



Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU Departamento de Parque e Jardins - DPJ





PLANILHA ESTIMATIVA

Nº da estimativa: DPJ025/2022 Sem desoneração

Processo SEI: 00112-0000965/2022-86
PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO DO

Objeto: ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA, LOCALIZADO NO

SETOR CENTRAL DO GAMA - DF

SINAPI-Julho/2022

23/08/2022

22,47%

DNIT/SICRO-Abril/2022

SCO-RIO - Maio/2022 PMSP - Janeiro/2022 ADASA (Tx. SLU) - 2022

Data Base:

Data:

B.D.I.:

Locais: Região Administrativa do Gama - RA GAMA

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS, CONFORME DOCUMENTOS SEI Nº (92712475).

em	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo Total Item
01	44539	SINAPI	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10 (Adudação de cobertura)	kg	2.216,09	R\$4,8700	R\$10.792,34
02	Cotação	Mercado	ADUBADEIRA COM MÃO DE OBRA	CHP	48,00	R\$20,8508	R\$1.000,84
03	Cotação	Mercado	Microtrator com máquina de corte helicoidal	CHP	208,00	R\$55,0539	R\$11.451,22
04	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	574,00	R\$9,1363	R\$5.244,24
05	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (75 dias/homem)	h	600,00	R\$19,3900	R\$11.634,00
06	M0028	SICRO	Areia média	М3	7,69	R\$159,0922	R\$1.223,79
07	E9577M	SICRO	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw com Máquina apropriada (TOPDRESSER).	CHP	16,00	R\$142,0264	R\$2.272,42
08	Cotação	Mercado	Inseticida	L	4,00	R\$126,0000	R\$504,00
09	Cotação	Mercado	Fungicida	L	5,00	R\$225,0000	R\$1.125,00
10	Cotação	Mercado	Pulverizador com microtrator	CHP	20,00	R\$55,0539	R\$1.101,08
						Soma Parcial	R\$46.348,92

	RESUMO			
1	PREPARO DO SOLO, FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BERMUDA (Cynodon dactylon)	A	ı	R\$408.508,73
2	RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO EXISTENTE GRAMADO	NO		R\$4.697,59
3	RETIRADA DE MATERIAL IMPRÓPRIO PRÉ-EXISTENTE E PRE SUB-BASE DO FUTURO GRAMADO	EPARO DA	ı	R\$165.890,08
4	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PRÉ-EXISTENT	ΓE		R\$23.005,32
5	MONTAGEM DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO			R\$72.188,69
6	MANUTENÇÃO DO GRAMADO			R\$46.348,92
	s	SUB-TOTAL	R\$	720.639,34
	BDI - Referente ao total da estimativa de preços	22,47%	R\$	161.927,66
		TOTAL	R\$	882.566,99

DECLINA

Total Final da Estimativa

R\$

882.566,99

DATA

23/08/2022

ASSINATURA

Gustavo Caldas Alonso
DIOCIDPJIDU-NOVACAP Matricula nº: 74.351-8
Tecnyko Agricola - CFTA nº 85231720178
gustavo alonso@novacap df.gov.br (61) 3403-2445



Locais:



Região Administrativa do Gama - RA GAMA

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU

Departamento de Parque e Jardins - DPJ





DPJ025/2022 Sem desoneração

Processo SEI: 00112-00000965/2022-86

PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO DO ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA, LOCALIZADO NO SETOR CENTRAL DO GAMA – DF

B.D.I.: 22,47%

SINAPI-Julho/2022 DNIT/SICRO-Abril/2022 SCO-RIO - Maio/2022 PMSP - Janeiro/2022 ADASA (Tx. SLU) - 2022 Data Base:

					ABC D	PJ025/20	22 :	Sem de	sonera	ıção	
	1 2/11			/IÇOS							
Item	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário		to Total Item	%	% ACUM.	CLASSIF.
04	M0028	SICRO	Areia média Grama bermuda (Cynodon dactylon), Variedade Cellebration	M3	1510,968	159,0922	R\$	240.383,22	33,36%	33,36%	A
01	Cotação	Mercado	ou Tifway 419, na forma de rolo de grama, nas dimensões de 30 x 0,75 metros. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³,	m²	10080	12,2161	R\$	123.138,29	17,09%	50,44%	A
18	95875	SINAPI	EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 Preços públicos cobrados pelo Serviço de Limpeza Urbana do	M3XKM	45329,04	2,4782	R\$	112.334,43	15,59%	66,03%	A
19	Taxa SLU	ADASA	Distrito Federal - SLU/DF. (Disposição final de resíduos de podas e galhadas)	Ton.	1964,2584	20,9200	R\$	41.092,29	5,70%	71,73%	A
05	38125	SINAPI	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	kg	20146,24	1,1100	R\$	22.362,33	3,10%	74,84%	A
43	Cotação	Mercado	Aspersor FALCON 6504 F4-PC-SS, rosca fêmea de 1*. Garantia de 5 anos. Embolo de aço inoxidável. Válvula anti- drenoRaio de alcance: 11,9 a 19,8 m.	ud	35	574,4760	R\$	20.106,66	2,79%	77,63%	A
28	9871	SINAPI	Tubos de 6 m de PVC de 75 mm	m	390	50,2700	R\$	19.605,30	2,72%	80,35%	A
17	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12087,744	0,9835	R\$	11.888,30	1,65%	82,00%	А
56	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (75 dias/homem)	h	600	19,3900	R\$	11.634,00	1,61%	83,61%	A
54	Cotação	Mercado	Microtrator com máquina de corte helicoidal	CHP	208	55,0539	R\$	11.451,22	1,59%	85,20%	A
42	Cotação	Mercado	Conexões articuladas (swing joint Rain Bird 1x1* de 30 cm) que conectam os aspersores de 1*	ud	35	310,3325	R\$	10.861,64	1,51%	86,71%	Α
52	44539	SINAPI	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10 (Adudação de cobertura)	kg	2216,0864	4,8700	R\$	10.792,34	1,50%	88,21%	A
03	100990	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M² / 128 HP) E DESCARGA	Т	1571,40672	5,5676	R\$	8.748,96	1,21%	89,42%	А
22	MAT147400	SCO-RIO	Tubulação principal lateral: composto por tubos de PVC EB (reforçados) de 12" (300 mm)	m	50	163,8900	R\$	8.194,50	1,14%	90,56%	A
21	9834	SINAPI	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO, DN 150 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	m	200	36,7200	R\$	7.344,00	1,02%	91,58%	A
55	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	574	9,1363	R\$	5.244,24	0,73%	92,30%	A
29	9875	SINAPI	Tubos de 6 m de PVC de 50 mm	m	282	17,7900	R\$	5.016,78	0,70%	93,00%	A
09	E9577M	SICRO	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, com plaina de arrasto a laser	CHP	36	134,8346	R\$	4.854,05	0,67%	93,67%	A
41	Cotação	Mercado	Válvulas Solenóides Rain Bird 150-PGA 1.1/2*	ud	7	580,5066	R\$	4.063,55	0,56%	94,24%	A
02	01-10-00M	PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (após a adição final da camada de areia)	m²	10073,12	0,3548	R\$	3.573,94	0,50%	94,73%	A
12	01-10-00M	PMSP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (antes de iniciar os serviços)	m²	10073,12	0,3548	R\$	3.573,94	0,50%	95,23%	А
24	M0191	SICRO	Brita graduada 1	m ^a	20	123,7855	R\$	2.475,71	0,34%	95,57%	A
58	E9577M	SICRO	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw com Máquina apropriada (TOPDRESSER).	CHP	16	142,0264	R\$	2.272,42	0,32%	95,89%	В
20	4805750	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (250 m lineares de 0,40 m de largura e profundidade de 0,6 m)].	m ^a	60	36,7460	R\$	2.204,76	0,31%	96,19%	В
23	102715	SINAPI	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÊSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2021	m²	100	21,9400	R\$	2.194,00	0,30%	96,50%	В
08	Cotação	Mercado	OSMOCOTE NPK 27-05-05 DE LIBERAÇÃO LENTA	kg	251,828	7,9610	R\$	2.004,80	0,28%	96,78%	В
46	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12:2015	m	120	16,5400	R\$	1.984,80	0,28%	97,05%	В
27	4805750	SICRO	Escavação manual em material de 1º categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (672 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,4 m)].	m ^a	53,76	36,7460	R\$	1.975,46	0,27%	97,33%	В
45	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI- CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	600	2,9138	R\$	1.748,28	0,24%	97,57%	В
31	7132	SINAPI	Tê de 75 mm x 1"	ud	21	63,5000	R\$	1.333,50	0,19%	97,75%	В
10	Cotação	Mercado	Plantadeira de grama em formato de BIG ROLO	CHP	24	54,1041	R\$	1.298,50	0,18%	97,93%	В
57	M0028	SICRO	Areia média	M3	7,69230769	159,0922	R\$	1.223,79	0,17%	98,10%	В
07	Cotação	Mercado	SUPER SIMPLES	kg	201,4624	5,5842	R\$	1.125,01	0,16%	98,26%	В
						l					

CATEGORIA	PERCENTUAL	PERCENTUAL QTDE VALOR		TOTAL
А	35%	21	688.739,67	688.739,67
В	35%	43	28.249,06	716.988,73
С	30%	61	3.650,61	720.639,34



Locais:



Região Administrativa do Gama - RA GAMA

Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU

Departamento de Parque e Jardins - DPJ





DPJ025/2022 Sem desoneração

Processo SEI: 00112-00000965/2022-86

PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO DO ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA, LOCALIZADO NO SETOR CENTRAL DO GAMA – DF

22,47%

Data Base:

SINAPI-Julho/2022 DNIT/SICRO-Abril/2022 SCO-RIO - Maio/2022 PMSP - Janeiro/2022 ADASA (Tx. SLU) - 2022

CURVA ABC DPJ025/2022 Sem desoneração

			SERV	/IÇOS							
Item	Código	Origem	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário	Custo	Total Item	%	% ACUM.	CLASSIF.
60	Cotação	Mercado	Fungicida	L	5	225,0000	R\$	1.125,00	0,16%	98,42%	В
40	Cotação	Mercado	Caixas de válvulas de 10° Rain Bird VB-10RND-H	ud	7	160,1066	R\$	1.120,75	0,16%	98,57%	В
61	Cotação	Mercado	Pulverizador com microtrator	CHP	20	55,0539	R\$	1.101,08	0,15%	98,73%	В
13	4805750	SICRO	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (700 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,2 m)].	m ^a	28	36,7460	R\$	1.028,89	0,14%	98,87%	В
53	Cotação	Mercado	ADUBADEIRA COM MÃO DE OBRA - CHP	CHP	48	20,8508	R\$	1.000,84	0,14%	99,01%	В
50	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40	20,1000	R\$	804,00	0,11%	99,12%	В
51	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40	19,3900	R\$	775,60	0,11%	99,23%	В
11	E9682	SICRO	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 Kw. (rolo autopropelido de 1,0 tonelada)	CHP	8	96,1041	R\$	768,83	0,11%	99,33%	В
36	9901	SINAPI	União 1.1/2"	ud	12	48,6400	R\$	583,68	0,08%	99,41%	В
16	101114	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	М3	1510,968	0,3806	R\$	575,07	0,08%	99,49%	В
59	Cotação	Mercado	Inseticida	L	4	126,0000	R\$	504,00	0,07%	99,56%	с
30	7132	SINAPI	Tê de 75 mm x 1.1/2"	ud	7	63,5000	R\$	444,50	0,06%	99,63%	С
44	Cotação	Mercado	Sensor de Chuva Rain Bird	ud	1	306,4550	R\$	306,46	0,04%	99,67%	С
25	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15	20,1000	R\$	301,50	0,04%	99,71%	С
39	821	SINAPI	Bucha de redução 75mm x 50 mm	ud	14	21,4200	R\$	299,88	0,04%	99,75%	С
26	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	15	19,3900	R\$	290,85	0,04%	99,79%	С
32	7130	SINAPI	Tê de 50 mm x 1"	ud	14	18,6500	R\$	261,10	0,04%	99,83%	С
06	M1755	SICRO	Pó calcário dolomítico	kg	2000	0,1254	R\$	250,80	0,03%	99,86%	С
35	4214	SINAPI	Niple 1.1/2"	ud	21	11,7300	R\$	246,33	0,03%	99,90%	С
49	122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	ud	3	68,8600	R\$	206,58	0,03%	99,93%	С
38	3865	SINAPI	Luva 75 mm	ud	7	26,6500	R\$	186,55	0,03%	99,95%	С
48	3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud	6	16,2200	R\$	97,32	0,01%	99,96%	С
34	1194	SINAPI	Cap 50 mm	ud	7	10,0100	R\$	70,07	0,01%	99,97%	С
14	5914655	SICRO	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais. [até o Viveiro I]	т	2	31,5257	R\$	63,05	0,01%	99,98%	С
37	112	SINAPI	Adaptados 50 mm x 1.1/2*	ud	7	5,6500	R\$	39,55	0,01%	99,99%	С
15	5914479	SICRO	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada, Bezerrão até Viveiro I (22,1Km)	T/Km	44,2	0,7174	R\$	31,71	0,00%	99,99%	С
33	1204	SINAPI	Cap 75 mm	ud	1	27,3600	R\$	27,36	0,00%	100,00%	С
47	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud	2	11,5000	R\$	23,00	0,00%	100,00%	С

SUB-TOTAL R\$ 720.639,34 BDI Referente ao total da estimativa de preços 22.47% R\$ 161.927,66 TOTAL R\$ 882.566,99

Gustavo Caldas Alonso





Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU Departamento de Parque e Jardins - DPJ





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DPJ025/2022 Sem desoneração

Objeto: PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO DO ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA, LOCALIZADO NO SETOR CENTRAL DO GAMA - DF

Local: Região Administrativa do Gama - RA GAMA

ITEM	SUB-ITEM	Valor período	1º MÊS IMPLANTAÇÃO	2º MÊS IMPLANTAÇÃO	3º MÊS IMPLANTAÇÃO	1º MÊS MANUTENÇÃO	2º MÊS MANUTENÇÃO	3º MÊS MANUTENÇÃO	Total acumulado	
		Físico							45.903,03	
	Grama bermuda (Cynodon dactylon), Variedade Cellebration ou Tifway 419,	m²			10.080,00				10.080,00	
	na forma de rolo de grama, nas dimensões de 30 x 0,75 metros. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (após a adição final	m²			10.073,12				10.073,12	
	da camada de areia) CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M² / 128 HP) E DESCARGA	T			1.571,41				1.571,41	
1. PREPARO DO SOLO,	LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020 Areia média	M3			1.510,97				1.510,97	
FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BERMUDA (Cynodon	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	kg			20.146,24				20.146.24	56,69%
dactylon)	Pó calcário dolomítico	kg			2.000,00				2.000,00	
	SUPER SIMPLES	kg			201,46				201,46	
	OSMOCOTE NPK 27-05-05 DE LIBERAÇÃO LENTA	kg			251,83				251,83	
	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, com plaina de arrasto a laser	CHP			36,00				36,00	
	Plantadeira de grama em formato de BIG ROLO	CHP			24,00				24,00	
	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 1,6 t - 18 Kw. (rolo autopropelido de 1,0 tonelada)	CHP			8,00				8,00	
		Financeiro			R\$ 500.300,64				R\$ 500.300,64	
		Físico							10.147,32	
	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (antes de iniciar os serviços)	m²	10.073,12						10.073,12	
RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS [DE IRRIGAÇÃO EXISTENTE NO GRAMADO		m³	28,00						28,00	
	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais. [até o Viveiro I]	Т	2,00						2,00	0,65%
	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada, Bezerrão até Viveiro I (22,1Km)	T/Km	44,20						44,20	
		Financeiro	R\$ 5.753,14						R\$ 5.753,14	
		Físico							60.892,01	
	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HPL/ÅMINA: 2,19M3), AF 07/2020 TRANSPORTE COM CAMINHAO BASCULANTE DE 10 M ⁵ . EM VIA	M3	755,4840	755,4840					1.510,97	
3. RETIRADA DE MATERIAL IMPRÓPRIO PRÉ-EXISTENTE E	LIDRANA DAVIMENTADA ADICIONAL DADA DMT EXCEDENTE A 30 KM	M3XKM	6.043,8720	6.043,8720					12.087,74	23.02%
PREPARO DA SUB-BASE DO FUTURO GRAMADO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	22.664,5200	22.664,5200					45.329,04	20,0270
	Preços públicos cobrados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. (Disposição final de resíduos de podas e galhadas)	Ton.	982,1292	982,1292					1.964,26	
		Financeiro	R\$ 101.582,79	R\$ 101.582,79					R\$ 203.165,59	
		Físico							460,00	
	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m. [escavação de valas (250 m lineares de 0,40 m de largura e profundidade de 0,6 m)l.	m³		60,00					60,00	
	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO, DN 150 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	m		200,00					200,00	
. RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DI	Tubulação principal lateral: composto por tubos de PVC EB (reforçados) de E 12" (300 mm)	m		50,00					50,00	
DRENAGEM PRÉ-EXISTENTE	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÊSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2021	m²		100,00					100,00	3,19%
	Brita graduada 1	m³		20,00					20,00	
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		15,00					15,00	
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		15,00					15,00	
		Financeiro		R\$ 28.174.62					R\$ 28.174.62	





Companhia de Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Diretoria de Urbanização-DU Departamento de Parque e Jardins - DPJ





CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DPJ025/2022 Sem desoneração

Objeto: PROJETO BÁSICO DE IMPLANTAÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE JOGO DO ESTÁDIO BEZERRÃO, NO COMPLEXO ESPORTIVO DO GAMA, LOCALIZADO NO SETOR CENTRAL DO GAMA – DF

Local: Região Administrativa do Gama - RA GAMA

ITEM	SUB-ITEM	Valor período	1º MÊS IMPLANTAÇÃO	2º MÊS IMPLANTAÇÃO	3° MÊS IMPLANTAÇÃO	1º MÊS MANUTENÇÃO	2° MÊS MANUTENÇÃO	3° MÊS MANUTENÇÃO	rotar acumurado	1	
TIEW.	CODATEM	-	I IIIZO IIII EARTAÇÃO	2 MEG IMI ERITAÇÃO	o meo imi entragao	1 MEG MARGTERÇÃO	2 MEG MARGTERGAG	3 MES MARKSTERÇAS	Voles com BBI		
	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m.	Físico							1.732,76	-	
	[escavação de valas (672 m lineares de 0,20 m de largura e profundidade de 0,4 m)].	m³		26,88	26,88				53,76		
	Tubos de 6 m de PVC de 75 mm	m		195,00	195,00				390,00		
	Tubos de 6 m de PVC de 50 mm	m		141,00	141,00				282,00		
	Tê de 75 mm x 1.1/2"	ud		3,50	3,50				7,00		
	Tê de 75 mm x 1"	ud		10,50	10,50				21,00		
	Tê de 50 mm x 1"	ud		7,00	7,00				14,00		
	Cap 75 mm	ud		0,50	0,50				1,00		
	Cap 50 mm	ud		3,50	3,50				7,00		
	Niple 1.1/2"	ud		10,50	10,50				21,00		
	União 1.1/2"	ud		6,00	6,00				12,00		
	Adaptados 50 mm x 1.1/2"	ud		3,50	3,50				7,00		
	Luva 75 mm	ud		3,50	3,50				7,00		
	Bucha de redução 75mm x 50 mm	ud		7,00	7,00				14,00		
5. MONTAGEM DO SISTEMA DE	Caixas de válvulas de 10" Rain Bird VB-10RND-H	ud		3,50	3,50				7,00	10,02%	
IRRIGAÇÃO	Válvulas Solenóides Rain Bird 150-PGA 1.1/2"	ud		3,50	3,50				7,00	10,0270	
	Conexões articuladas (swing joint Rain Bird 1x1" de 30 cm) que conectam os aspersores de 1"	ud		17,50	17,50				35,00		
	Aspersor FALCON 6504 F4-PC-SS, rosca fêmea de 1". Garantia de 5 anos. Embolo de aço inoxidável. Válvula anti-drenoRaio de alcance: 11,9 a	ud		17,50	17,50				35,00		
1	19,8 m.	ud		0,50	0,50				1,00		
	Sensor de Chuva Rain Bird CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,			•							
	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m		300,00	300,00				600,00		
	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m		60,00	60,00				120,00		
	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	ud		1,00	1,00				2,00		
	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	ud		3,00	3,00				6,00		
	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	ud		1,50	1,50				3,00		
	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		20,00	20,00				40,00		
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h		20,00	20,00				40,00		
		Financeiro		R\$ 44.204,74	R\$ 44.204,74				R\$ 88.409,49		
		Físico							3.698,78		
	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10 (Adudação de cobertura)	kg				738,6955	738,6955	738,6955	2.216,09		
	ADUBADEIRA COM MÃO DE OBRA - CHP	CHP				16,0000	16,00	16,00	48,00		
	Microtrator com máquina de corte helicoidal	CHP				69,3333	69,33	69,33	208,00		
	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA	m				191,3333	191,33	191,33	574,00		
	ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	***							600,00		
6. MANUTENÇÃO DO GRAMADO	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (75 dias/homem)	h M3				200,0000 2,5641	200,0000 2,5641	200,0000 2,5641	7,69		
	Areia média Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw com Máquina apropriada (TOPDRESSER).	CHP				5,3333	5,3333	5,3333	16,00	6,43%	
	Inseticida	L				1,3333	1,3333	1,3333	4,00		
	Fungicida	L				1,6667	1,6667	1,6667	5,00		
	Pulverizador com microtrator	CHP				6,6667	6,6667	6,6667	20,00		
		Financeiro				R\$ 18.921,17	R\$ 18.921,17	R\$ 18.921,17	R\$ 56.763,52		
	Valor Mensal com BDI	22,47%	R\$ 107.335,93	R\$ 173.962,15	R\$ 544.505,39	R\$ 18.921,17	R\$ 18.921,17	R\$ 18.921,17			
m/	% Mensal		12,16%	19,71%	61,70%	2,14%	2,14%	2,14%	122.833,89		
Gusta o Caldas Alonso DIOC/DPJ/DU-NOVACAP Matricula nº: 74.351-8 Técnico Agricola - CFTA nº 85231720178	Valor Acumulado, com BDI	22.47%	R\$ 107.335.93	R\$ 281.298.08	R\$ 825.803,47	R\$ 844.724.65	R\$ 863.645.82	R\$ 882.566,99		100,00%	
Técnico Agricola - CFTA nº 85231720178 gustavo/alonso@novacap.df.gov.br _ (61) 3403-2445	· ·	22,77 /0	, , , , , , , ,	, , , , , , ,		, , , , , ,	, ,		R\$ 882.566,99	R\$ 882.566,99	
	% Acumulado		12,16%	31,87%	93,57%	95,71%	97,86%	100,00%		1	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO



BRASIL

Diretoria de Urbanização Departamento de Parques e Jardins

Projeto Básico - NOVACAP/PRES/DU/DPJ

PROJETO BÁSICO - OBRA GRAMADO CAMPO DE JOGO DO BEZERRÃO

		QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÓ	ĎES DESTE PRO	DJETO BÁSICO			
OBJETO:		Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma do gramado do campo de jogo do Estádio Comunitário do Gama, Estádio Bezerrão, no Gama-DF, compreendendo a reforma dos sistemas de drenagem subsuperficial e implantação do sistema de irrigação e a troca da camada arenosa e top soil (areia e húmus), assim como o plantio de um novo gramado (grama bermuda Cynodon sp), além da conservação por um período de 90 dias após o plantio, incluindo-se os serviços de adubação, cortes do gramado semanais, controle de pragas, doenças, plantas invasoras e marcações das linhas do campo de jogo.					
NÚMERO DO PROCESSO:		00112-00000965/2022-86					
REVISÃO	DESCRIÇÃO		DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO			
R01	Versão inic	/ersão inicial - Projeto Básico		Engº Agr. Rômulo D T Ervilha			

INTRODUÇÃO

O presente documento se refere ao Projeto Básico para contratação de empresa de engenharia especializada para a substituição do gramado do campo de jogo do Estádio do Bezerrão, compreendendo a reforma do sistema de drenagem, irrigação, troca do gramado e manutenção por um período de 90 dias.

Este documento apresenta as disposições a serem seguidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA durante o processo licitatório e durante a vigência do(s) contrato(s) relativos a este objeto.

Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei № 13.303 de 30 de junho de 2016, ao Decreto № 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital № 37.967 de 20/01/2017 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma do gramado do campo de jogo do Estádio Comunitário do Gama, Estádio Bezerão, no Gama-DF, compreendendo a reforma dos sistemas de drenagem subsuperficial e implantação do sistema de irrigação e a troca da camada arenosa e top soil (areia e húmus), assim como o plantio de um novo gramado (grama bermuda Cynodon sp), além da conservação por um período de 90 dias após o plantio, incluindo-se os serviços de adubação, cortes do gramado semanais, controle de pragas, doenças, plantas invasoras e marcações das linhas do campo de jogo.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender demanda formalizada pelo Ministério Público do Distrito Federal por meio do Ofício nº 001/2022 - PDDC/MPDF doc. SEI nº 77824601.

Com a utilização durante o ano de 2021 da área do campo de jogo como base para a implantação de um Hospital de Campanha da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, houve praticamente, a destruição do gramado na área utilizada pelas instalações do hospital, assim como nas áreas de trânsito de carretas, ambulâncias e demais veículos, havendo, também, o abandono das manutenções necessárias para a sobrevivência do gramado, tais como irrigação, capinas, controle de pragas e doencas, etc.

Portanto, esse gramado não apresenta mais as condições mínimas para a prática do futebol no nível que é praticado nesse Estádio, tanto pelo Clube do Gama e demais equipes que o utilizam nos diversos campeonatos, sendo necessária a sua substituição.

Considerando que o Governo do Distrito Federal não dispõe de máquinas e equipamentos específicos para implantação e manutenção de campo de jogo de futebol, assim como, de pessoal específico para execução dos serviços necessários a essas atividades, justifica-se a contratação de empresa de engenharia especializada.

O procedimento licitatório visa o atendimento de demandas advindas de órgãos do governo e especial dos órgãos de controle. Assim, para que se possa atender essas demandas, deverão ser elaborados orçamentos estimativos, visando a elaboração de processo licitatório para a contratação de empresa de engenharia para a substituição do gramado.

A responsabilidade pela implementação e gestão das obras ora licitadas é atribuição indelegável da Novacap, que tem como função definir as diretrizes e fiscalizar os serviços das empresas contratadas com a finalidade de implementar os empreendimentos de infraestrutura e de urbanização em todo os Distrito Federal.

3. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Nota Técnica № 01/2022 - NOVACAP/DU/DPJ/DIAVE/SEICO (SEI/GDF 92547841)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a reforma do gramado do campo de jogo do Estádio Comunitário do Gama, Estádio Bezerrão, no Gama-DF, compreendendo a reforma dos sistemas de drenagem subsuperficial e implantação do sistema de irrigação e a troca da camada arenosa e top soil (areia e húmus), assim como o plantio de um novo gramado (grama bermuda Cynodon sp), além da conservação por um período de 90 dias após o plantio, incluindo-se os serviços de adubação, cortes do gramado semanais, controle de pragas, doenças, plantas invasoras e marcações das linhas do campo de jogo.

De natureza comum	SIM	NÃO	х
De prestação continuada	SIM	NÃO	х
Eminentemente intelectual	SIM	NÃO	х
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM	NÃO	х
De Tecnologia da informação	SIM	NÃO	х
Possui mão de obra exclusiva	SIM	NÃO	х

JUSTIFICATIVA: Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

1- os serviços objeto deste Termo de Referência não possuem natureza comum, visto que o objeto da contratação deverá possuir alto padrão de desempenho e qualidade e a utilização de tecnologia moderna e avancada:

- 2 O objeto deste Termo de Referência não é de **prestação continuada, a previsão do contrato é de 12** meses.
- 3- não se trata de objeto eminentemente intelectual
- 4 não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

	DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada		
Definida		х
		=

JUSTIFICATIVAA demanda deve ser considerada comoDEFINIDA , com previsão de insumos e serviços utilizados em quantidades usualmente utilizados na contratação de gramados semelhantes.

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	NÃO	x
------------------------	-----	-----	---

JUSTIFICATIVA:: Conforme a Decisão Normativa nº 02/2012 TCDF, aplicam-se a este caso as seguintes justificativas técnicas para o não parcelamento formal:

- 1 interferência de uma obra ou serviço em outros a ponto de comprometer suas execuções, a segurança ou a qualidade dos serviços;
- 2 interdependência entre os diversos componentes das obras ou serviços, o que transforma o objeto num conjunto indissociável, como a construção de uma única instalação, em que obras e serviços devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica; e
- a realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes, onde a execução de um dos itens leva a consequências imprevisíveis na execução de outro(s), necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração de obras, serviços e equipamentos executados/fornecidos por diferentes empresas; na medida do possível, essa demonstração deve ser realizada considerando cada obra ou serviço em relação aos demais itens componentes do objeto.

Considerando as situações apresentadas nas justificativas supracitadas, entende-se que objeto desta contratação é indivisível e o parcelamento poderia causar diversos transtornos e prejudicar a plena execução da obra, portanto optase neste caso pelo não parcelamento do objeto.

MODALIDADE		
Procedimento Licitatório Eletrônico	х	
Procedimento Licitatório Presencial		
Pregão Eletrônico		
Pregão Presencial		
Dispensa de Licitação		
Inexigibilidade de Licitação		

PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO	SIIVI		NAU	
JUSTIFICATIVA: Não será permitida a participação de consórcio tendo em vista que os se	rviços são ir	dissociá	veis e que	
carecem de prestação simultânea				

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	х
ILISTIFICATIVA: Não corá pormitida a contratação do cooperativa, visto que a paturo	ra do objeto	a cor cont	ratado o o m	ndo.

JUSTIFICATIVA: Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado e o modo como este é executado no mercado em geral implica em subordinação entre o empregado e a CONTRATADA.

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR MEIO DE SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA	SIM	х	NÃO		
--	-----	---	-----	--	--

JUSTIFICATIVA: Não haverá reservas à ME e EPP, tendo em vista a interdependência entre os diversos componentes das obras ou serviços, o que transforma o objeto num conjunto indissociável, como a construção de uma única instalação, em que obras e serviços devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica. Contudo, visando atender a legislação vigente está prevista a subcontratação compulsória de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) no percentual mínimo de 10% e máximo de 25% o valor do objeto.

VALOR PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 882.566,99 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reias e noventa e nove centavos)

JUSTIFICATIVA: Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso) Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante o procedimento licitatório.

MODO DE DISPUTA	
Aberto	х
Fechado	
Combinado	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO		
Menor preço	х	
Maior desconto		
Melhor combinação de técnica e preço		
Melhor técnica		
Melhor conteúdo artístico		
Maior oferta de preço		
Maior retorno econômico		
Melhor destinação de bens alienados		

JUSTIFICATIVA: Visto que o Projeto Básico e o Edital já apresentam critérios mínimos de qualificação técnica/operacional e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

REGIME DE EXECUÇÃO		
Empreitada por preço unitário	х	7

	1
Empreitada por preço global	
Contratação semi-integrada	
JUSTIFICATIVA: Por se tratar de obra que envolve sistemas de drenagem, irrigação, nivelamento, compactação e outros serviços caracterizados por incertezas intrinsecas nas suas estimativas de quantitativos, entende-se que a empreitada p preço unitário é o regiem de execução mais adequado.	

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Programa de Trabalho			
Natureza da Despesa			
Valor			
Fonte de Recursos			

4. FUNDAMENTO LEGAL

A execução do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

- Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);
- Lei Federal nº 5.194/66 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo);
- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 (Altera a consolidação das leis do trabalho - CLT);
- Lei Federal nº 8.213/1991 (Dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social);
- Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
- Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- Lei Federal PNRS 12.305/2010 (Política nacional de resíduos Sólidos);
- Lei Distrital 3.985/2007 (Mão de obra reabilitada ou portadora de deficiência):
- Lei Distrital nº 4.182 de 21 de julho de 2008 (Combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho);
- Lei Distrital nº 4.704 de 20 de Dezembro de 2011 (Gestão integrada de resíduos da construção civil);
- Lei Distrital nº 4.766/2012 (Prioridade os trabalhadores inscritos no cadastro unificado);
- Lei Distrital nº.6.138, de 26 de abril de 2018 (Código de Obras e Edificações do DF);
- Decreto Federal n° 5.296 de 2 de dezembro de 2004 (Acessibilidade);
- Decreto Distrital nº 32.598/2010 (Aprova as Normas de Planejamento Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito federal);
- Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018 (Código de Edificações do DF);
- Decreto Lei nº 39.968 de 19 de julho de 20;
- Decisão Normativa n°02/2012 do TCDF (Regra do parcelamento do objeto e da subcontratação);
- Instrução Normativa RFB № 971, de 13 de Novembro de 2009 (Normas gerais de tributação das contribuições sociais):
- Instrução de Serviço/DG $N^{\underline{o}}$ 01 DG/DNIT/SEDE, de 02 de janeiro de 2019;
- Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019 (Aprova o regulamento de Licitações e Contratos da Novacap);
- Instrução Normativa SLU nº 03/2020 (Regulamenta Resíduos da Construção Civil):
- Instrução Normativa SLU nº 23/2020 (Altera a instrução normativa nº 03/2020
- Instrução Normativa nº 59/2021, de 17 de setembro de 2021;
- Instrução Normativa n.º 659/2021- NOVACAP/PRES/ASESP;
- Resolução nº 13, de 02 de junho de 2021- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- Resolução nº 307/2002 do CONAMA
- Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA;
- Resolução Distrital Nº 01, de 1º de Novembro de 2017 (Cadastro de Transportadores de Resíduos de Construção Civil);
- Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC);
- Portaria SEPRT 6.734 DE 09 DE Março de 2020 Norma Regulamentadora nº 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- OT-IBR 003/2011 (Ibraop -Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas);
- Acórdão 19/2017 Plenário TCU (Utilização Orçamento Estimativo como marco inicial para reajustamento);

5. DEFINIÇÕES E SIGLAS

5.1 São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Projeto Básico:

AS BUILT: é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICASão as discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRDa representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO, para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contrativia;

CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTÓ eclaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADEração emitida pela Proponente de que se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018.

ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico-Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Administração Pública.

EXECUÇÃO INDIRETA: contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros

FISCAL ou EXECUTORempregado ou comissão de empregados da Novacap com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de fiscalização desta Novacap.

FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da Novacap.

LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS: memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa a o objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO dos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-LIRR 007/2009

ORDEM DE SERVInj o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do FISCAL/EXECUTOR, supervisor e Diretor da unidade gestora.

PLANILHAS ESTIMATIVAS:ão planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parámetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto.

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela Proponente, tendo como referência as planilhas estimativas fornecidas pela Novacap. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.

PREÇO GLOBALpreço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.

PREÇO UNITÁRIOpreço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários. É igual ao custo unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

CUSTO UNITÁRIOcusto para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO E PREÇO UNITÁRIBATION do custo e do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.

BDI:percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

ENCARGOS SOCIAISconjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.

PLANILHA DE QUANTITATIVOSPlanilha ou conjunto de planilhas onde são levantados as quantidades de cada serviço.

PREPOSTO pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos/documentos que define a obra, o serviço o u o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, incluindo a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, específicações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo (se necessário) e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, sem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço, subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustar o caráter competitivo para execução.

PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA pa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e sufficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o

PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais

QUALIFICAÇÃO TÉCNICÆ a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

RECEBIMENTO DEFINITIV@:o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorrençãos da execução que materiais emprenados:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATŒSo instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

RESPONSABILIDADE CIVIÁBrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.

SERVIÇO DE ENGENHARIA egundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolit Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

5.2 SIGLAS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

DILIC/DECOMP/DA/PRES/NOVACAP: Divisão de Licitações e Contratos.

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas

CONAMA: Conselho Nacional de Meio Ambiente

NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

6. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA

6.1 O escopo da presente contratação engloba

Levantamento planialtimétrico inicial

Limpeza de camada vegetal, corte camada de areia a 15 cm;

Retirada equipamentos, aspersores, tubulação de restos de irrigação existente;

Reparação sistema de drenagem;

Ensaios de laboratório da areia;

Implantação tubulações da irrigação;

Colocação de camada de areia;

Nivelamento a lazer top soil;

Plantio de gramado em rolos;

Compactação do gramado;

Instalação dos aspersores e teste da irrigação;

Manutenção do gramado por 90 dias (corte, demarcação do campo de jogo, controle plantas invasoras, doenças e pragas);

ART

Projeto (As Built);

6.2 A descrição do escopo no item 6.1 e subitens é apenas um resumo do que será executado na obra, portanto, não exime a responsabilidade da execução completa pela CONTRATADA.

7. DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1 A documentação técnica que compõe este Projeto Básico e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

- Projeto de Drenagem -
- Doc. SEI/GDF 92779915- Projeto de Drenagem PDF;
- Doc. SEI/GDF 92780107 Projeto de Drenagem (DWG);
- Projeto de Dimensionamento
- Doc. SEI/GDF 92778894 Dimensionamento PDF;
- Doc. SEI/GDF 92779099 Dimensionamento (DWG);
- Projeto de Irrigação -
- Doc. SEI/GDF 92779498 Projeto de Irrigação em PDF;
- Doc. SEI/GDF 92779640 Projeto de Drenagem (DWG);
- Registro de Responsabilidade Técnica:
- Doc. SEI/GDF 93306791 Anotação de Responsabilidade Técnica- ART Projeto Básico;
- Doc. SEI/GDF 00112-00018977/2022-67 Anotação de Responsabilidade Técnica- ART definitiva está sendo tratada neste processo;
- Planilha Estimativa:
- Doc. SEI/GDF 94054947 Orçamento SEM DESONERAÇÃO, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC;
- Doc. SEI/GDF 94054903 Orçamento COM DESONERAÇÃO, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e Curva ABC;
- Disponibilidade Orçamentária
- Projeto Básico Estudo Técnico Preliminar
- Doc. SEI/GDF 92712475 Estudo Técnico Preliminar Projeto Básico;
- Doc. SEI/GDF (00112-00015023/2022-01) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART;

7.2 As especificações e descrições dos insumos ou serviços constam na documentação técnica listada

7.3 Deverão ser seguidas as especificações técnicas e demais disposições dos documentos elencados no subitem 7.1, no que não conflitarem com as disposições deste próprio Projeto Básico (Doc SEI/GDF 88478296).

8. DIVERGÊNCIAS. PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

- 8.1 Os documentos técnicos relativos a esta obra são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no subitem 7.1 deste Projeto Básico e anexos do Edital.
- 8.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os <u>documentos técnicos</u>, fica estabelecido
- 8.2.1 Em caso de divergência entre as planilhas estimativas da Novacap e as especificações técnicas dos demais documentos elencados no subitem 7.1, prevalecerão estas últimas;
- 8.2.2 Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e este Projeto Básico, prevalecerá este último;
- 8.2.3 Em caso de divergência entre os documentos elencados no subitem 7.1 e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;
- 8.2.4 Em caso de divergência entre este Projeto Básico e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas;
- 8.2.5 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das disposições contidas nos documentos elencados no subitem 7.1 e neste Projeto Básico, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.
 - 8.2.6 Em relação aos projetos de engenharia citados no subitem 7.1:
 - 8.2.6.1 Em caso de divergência entre os desenhos de detalhes e os desenhos gerais prevalecerão os primeiros;
 - 8.2.6.2 Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá as
 - 8.2.6.3 Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes e datas diferentes, prevalecerão os de maior escala e os mais recentes;
- 8.2.7 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá sempre o último.
- 8.2.8 Em caso de divergência entre o custo unitário do serviço apresentado na planilha estimativa da Novacap e o custo unitário apresentado na composição de custo e preço unitário do próprio serviço, prevalecerá este último.

9. VISITA E CONFERÊNCIA PRELIMINAR DE DOCUMENTOS

9.1 Da visita:

- 9.1.1 Recomenda-se à empresa Proponente, visitar o local da obra, objeto a ser contratado, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como, características de acesso, topografia, condições do terreno, estocagem de equipamentos. Serramentas e outros.
- 9.1.2 As visitas referidas no subitem anterior deverão ocorrer em dias úteis, até o último dia anterior à data de realização do certame.
- 9.1.3 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento; das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira pelo telefone (61) 3403-2463 no Departamento de Infraestrutura Urbana (DEINFRA/DU/NOVACAP).
- 9.1.4 Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria Proponente.
- 9.1.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a Proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto a ser contratado, assumindo a responsabilidade sobre o risco de identificar, durante a execução dos serviços, problemas não observados em vistoria/visita prévia. Portanto não serão aceitos pedidos de acréscimos/supressões decorrentes desse risco, visto que a vistoria/visita deve ser feita de forma que sejam informadas à contratante, antes da apresentação da proposta (nos prazos estabelecidos no Edital), todas as observações e considerações necessárias para a perfeita e completa execução da obra.

9.2 Da conferência preliminar de documentos:

- 9.2.1 Antes da data de apresentação da proposta para a execução da obra a Proponente deverá:
 - 9.2.1.1 Fazer minucioso estudo, verificando a compatibilização de informações, comparando os projetos, as especificações, **as planilhas estimativas** e os demais componentes integrantes da documentação técnica que compõe este Projeto Básico de acordo com estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.
 - 9.2.1.2 Após verificação preliminar, dar imediata comunicação por escrito à DILIC/DECOMP/DA/PRES/NOVACAP, conforme prazo estabelecido em Edital, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre quaisquer transgressões às legislações e normas vigentes, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento da obra.

10. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA / COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.1 O Responsável Técnico da PROPONENTE deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, formecido(s) por pessoa(s) juridica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONEFA, com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e indicação da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnicas (ART) emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE
1	Implantação de Gramado de Campo de Jogo para Estádios de Futebol da estrutura do Governo do Distrito Federal ou pertencentes a Clubes de Futebol que disputam a séria A do Campeonato Brasileiro incluindo-se instalação de drenagem, irrigação, plantio de grama em rolos e manutenção de gramados, com cortes helicoidais, tratamento fitossanitário e adubações em cobertura	Un.

10.2 As empresas PROPONENTES deverão demonstrar sua capacidade técnica operacional comprovando ter executado, a qualquer tempo, obras/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s). O(s) atestado(s) para capacidade operativa da

empresa deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional, o nome da pessoa jurídica do licitante, bem como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. É permitida a a presentação de diferentes atestados de capacidade técnica para cada um dos diferentes serviços. Deverá ser comprovada, necessariamente, a execução dos seguintes serviços apresentados nas tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA
1	Implantação de Gramado de Campo de Jogo para Estádios de Futebol da estrutura do Governo do Distrito Federal ou pertencentes a Clubes de Futebol que disputam a séria A do Campeonato Brasileiro incluindo-se instalação de drenagem, irrigação, plantio de grama em rolos e manutenção de gramados, com cortes helicoidais, tratamento fitossanitário e adubações em cobertura	1 Campo de jogo em gramado natural 10.000,00 m²	1 Campo de jogo em gramado natural 10.000,00 m²

10.2.1 Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação de capacidade operativa da PROPONENTE representam **100% (cem por cento)** das quantidades orçadas.

11. DAS PROPOSTAS

11.1 Da apresentação da proposta:

- 11.1.1 A Proponente deverá apresentar, Proposta de Preço elaborada por profissional competente, conforme Lei 5.194/1966, por ele assinada, e devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, no mesmo formato da Planilha Estimativa da Novacan
- 11.1.2 Todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preços serão arcados integralmente pela proponente.
- 11.1.3 A Proponente deverá considerar, para efeito da elaboração de sua planilha orçamentária, que os serviços a executar e os respectivos quantitativos são aqueles apresentados nas planilhas estimativas da Novacap.
- 11.1.4 Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas planilhas estimativas da Novacap deverão ser comunicadas a esta Companhia, observado o subitem 9.2.1.2 deste Projeto Básico.
- 11.1.5 Os quantitativos apresentados nas planilhas estimativas da Novacap não deverão ser tomados como definitivos, haja vista que apenas subsidiam a compreensão do objeto. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item "24. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" deste Projeto Básico.
- 11.1.6 Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões nas planilhas estimativas da Novacap, ressalvando-se as situações previstas na matriz de riscos.
- 11.1.7 As licitantes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, e este deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (Doc. SEI/GDF (81199611 pag. 28 e 29), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante), composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo.
- 11.1.8 As licitantes deverão apresentar os demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra adotados na proposta, e estes deverão estar em conformidade com o modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 81199611 pag. 31) composto dos mesmos itens.
 - 11.1.8.1 No caso de empresa optante pelo critério COM DESONERAÇÃOda Folha de
 - 11.1.8.1.1 O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista
 - 11.1.8.1.2 O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra mensalista é de 46.82%.
 - 11.1.8.2 No caso de empresa optante pelo critério SEM DESONERAÇÃOda Folha de Pagamento:
 - 11.1.8.2.1 O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra horista
 - 11.1.8.2.2 O percentual dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra
- mensalista é de **70,03%**. **11.1.9** As licitantes deverão apresentar as composições de custo e preço unitário de todos os
- itens constantes nas Planilhas Estimativas da NOVACAP, nos mesmos moldes destas Planilhas Estimativas e nas seguintes condições:

 11.1.9.1 As composições de custo e preço unitário deverão expressar detalhadamente os insumos para sua formacão- materiais, equipamentos, mão de obra, com a discriminacão
 - dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;

 11.1.9.2 As composições de custo e preço unitário dos serviços deverão estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na
 - planilha orçamentária da proponente;

 11.1.9.3 As composições de custo e preço unitário deverão informar as incidências de encargos sociais sobre o valor da mão de obra da proponente, da seguinte forma:
 - 11.1.9.3.1 Se a unidade da mão de obra for "mês" a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra "mensalista", e;
 - 11.1.9.3.2 Se a unidade da mão de obra for "hora" a incidência de encargos sociais deverá ser o percentual total demonstrado para a mão de obra "horista".
- 11.1.10 O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela
- 11.1.11 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.
- 11.2 Das regras das fases de lances, de desempate, de negociação e de apresentação das
- 11.2.1 Serão seguidas as regras apresentadas no art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacao.

11.3 Dos critérios de desclassificação das propostas:

propostas e de documentação:

- 11.3.1 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis;
- 11.3.2 Serão desclassificadas as propostas que descumpram especificações técnicas constantes do Edital;

- 11.3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.3.4 Serão desclassificadas as propostas que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela NOVACAP;
- 11.3.5 Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 11.3.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estimado pela Novacap.
- 11.3.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório ou de valor igual a zero.
- 11.3.8 Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários que ultrapassem os preços unitários dos respectivos itens da **planilha** estimativa da **Novacap**. Considera-se que o preço unitário de um item é igual ao seu custo unitário acrescido do valor de BDI. Por exemplo: se o custo unitário de um item é de R\$ 10,00 e o BDI para o respectivo item é de 25,0%, o preço total deste item será de R\$ 12,50.
- 11.3.9 Serão desclassificadas as propostas cujas planilhas orçamentárias apresentarem itens com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta;
- 11.3.10 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário estiverem em desacordo com as disposições dos subitens 11.1.9.1, 11.1.9.2, 11.1.9.3, 11.1.9.3.1 e 11.1.9.3.2.
- 11.3.11 Serão desclassificadas as propostas cujas composições de custo e preço unitário apresentarem itens com custos unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na
- 11.3.12 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem Demonstrativo de BDI ou cujo Demonstrativo de BDI apresentado não estiver composto dos mesmos itens e/ou não estiver calculado pela fórmula apresentada no modelo fornecido pela Novacap (Doc. SEI/GDF 81199611 pag. 28 e 29), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante).
- 11.3.13 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentuais de encargos sociais superiores aos mostrados no item 11.1.8.1, no caso de empresa optante pelo critério COM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento, e 11.1.8.2, no caso de empresa optante pelo critério SEM DESONERAÇÃO da Folha de Pagamento.

12. EXIGÊNCIAS PRÉVIAS AO INÍCIO DA OBRA

- 12.1 A CONTRATADA deverá proceder à retirada de todas as licenças, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato após a assinatura da Ordem de Serviço. O início da obra está <u>condicionado</u> à apresentação destes documentos à FISCALIZAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO as obra esta contrata a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a CONTRATADA apresentar todas as licenças, seguros, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato.
- 12.2 Excepcionalmente, caso não seja possível a obtenção dos documentos referidos no item 12.1, devido à falta de aprovação ou visto nos projetos nos órgãos competentes, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO, que deverá solicitar a regularização por intermédio da Direcão da Novacao.
- 12.3 A CONTRATADA deverá registrar, no CREA e/ou CAU, as Responsabilidades Técnicas da obra
- 12.4 <u>Obrigatoriamente</u> a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão realizar <u>reunião</u>, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, para discussão dos projetos e demais documentos técnicos que compõem este Projeto Básico, com a participação dos respectivos autores e/ou analistas.
 - 12.4.1 Deverá ser lavrada ata para registro das ocorrências da reunião.
 - 12.4.2 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA as licenças, autorizações e outros documentos necessários a plena execução do Contrato.
 - 12.4.3 A reunião visa à avaliação conjunta e agilizar as decisões técnicas para definir medidas referentes à execução da obra com a qualidade necessária e no orazo previsto.
 - 12.4.4 Na ocasião a CONTRATADA deverá apresentar, às suas expensas, Relatório técnico minucioso contendo avaliação da documentação técnica e o planejamento da obra, discutindo com a Novaçao, bem como esclarecendo dividas porventura existentes.
- 12.5 A CONTRATADA deverá providenciar a remoção de redes de concessionárias de serviços públicos que porventura causem interferência na obra, antes do início dos serviços, salvo se houver indicação contrária no Edital.
- 12.6 A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.
- 12.7 De acordo com Manifestação 488 (56315342) emitida pela Assessoria de Meio Ambiente da NOVACAP, informa sobre resíduos da construção para bota-fora dos materiais conforme Decreto nº 39.968 de 19 de julho de 2019.

13. PRAZOS

- 13.1 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. Neste prazo está incluída a conservação por 90 (noventa) dias.
- 13.2 O prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 13.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- 13.2 As condições para prorrogação de prazo dos contratos são as dispostas nos artigos 177 e 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

- 14.1 A Contratada deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO novo Cronograma Físico-Financeiro, a partir do cronograma apresentado por ocasião da licitação, ajustado às condições do início da obra. A execução do Contrato deverá ser planejada e controlada por meio do novo Cronograma Físico-Financeiro.
 - 14.1.1 O novo Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA deverá contemplar o planejamento completo de execução dos serviços.
 - 14.1.2 O novo cronograma Físico-Financeiro deverá ser submetido à análise da FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, em conformidade com o prazo de execução estabelecido no Contrato.
 - 14.1.3 A partir da entrega do Cronograma Fisico-Financeiro pela CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO por sua vez terá até 5 (cinco) dias corridos para analisar, solicitar ajustes e aprovar o Cronograma Fisico-Financeiro final.
 - 14.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar o novo cronograma físico-financeiro composto de

- a) Cronograma físico-financeiro Detalhado: contempla todos os serviços da planilha orçamentária, com previsão das etapas, dos respectivos quantitativos, dos preços unitários e totais.
- b) Plano de ataque de obra: demonstrativo do planejamento detalhado dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro;
- c) Histograma de mão de obra: demonstrativo dos quantitativos de mão de obra efetivos por etapa.
- d) Histograma de equipamentos: demonstrativo dos quantitativos de equipamentos por tipo e por etapa.
- 14.1.5 A última etapa do cronograma físico-financeiro <u>deverá</u> ter no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. A emissão da fatura/nota fiscal referente a esta etapa está condicionada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 239 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

15. EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- 15.1 Compete à CONTRATADA a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo quando este Projeto Básico e/ou os demais documentos elencados no subitem 7.1 apresentarem dúvidas ou omissões que possam trazer embaraços ao seu perfeito cumprimento.
- 15.2 A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando-se as indicações contidas no Projeto Básico e suas respectivas especificações técnicas. Serviços executados em desconformidade com as normas da ABNT deverão ser rejeitados e impedidos de medição e pagamento.
- 15.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por:
 - 15.3.1 Falta de execução dos serviços contratados.
 - 15.3.2 Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua consequente demolição e reconstrução solicitada pela FISCALIZAÇÃO e pelo(s) autor(es) do(s) projeto(s) de engenharia e/ou documentos técnicos que compõem este Projeto Básico.
 - 15.3.3 Danos causados diretamente ou indiretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o com o Art. 76 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
 - 15.3.4 Infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação ou norma específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados.
 - 15.3.5 Transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços
- 15.4 Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- 15.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 76 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 15.6 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a FISCALIZAÇÃO determinar ou autorizar por escrito.

16. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 16.1 A CONTRATADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços executados, em especial no que tange o Decreto nº 39.968 de 19 de julho de 2019 que estabelece o prazo de 19 de janeiro para a cotrando preço público para manejo de resíduo de construção civil na URE/SLU, gerados por órgão da administração direta e indireta e empresas públicas no Distrito Federal, previsto no art. 22, §1º, inciso IIII, da Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011. (publicação de normativa que altera o gerenciamento de resíduos sólidos, especificamente para o caso da construção civil)
- 16.2 A CONTRATADA deverá executar medidas de mitigação dos danos ambientais e de compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental e na legislação em vigor.
- 16.2.1 Caso haja necessidade realizar supressão vegetal para execução da atividade, a contratada deverá verificar as tratativas necessárias junto ao órgão ambiental, conforme <u>Decreto Distrital 39 469/2018</u> e demais normativas.
- 16.2.2 A CONTRATADA deverá se manifestar em caso de necessidade de outros documentos, anuências, alvarás ou manifestações de Órgãos competentes que porventura se façam necessários para execução da obra em tela.
- 16.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das obras, um relatório com ART, referente às obras que foram executadas, contemplando os aspectos ambientais com as principais medidas mitigadoras para os impactos, com comprovação por meio de fotos, documentos, recibos, notas fiscais, dentre outros.
- 16.3 A CONTRATADA deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.
- 16.4 A CONTRATADA deverá avaliar impactos de vizinhança que possam ser causados pela obra, na forma da legislação urbanística.
- 16.5 A CONTRATADA deverá zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, cujo impacto possa ser causado pela execução dos serviços.
- 16.6 Os critérios e procedimentos referentes a resíduos da construção civil deverão considerar a Lei Federal – PNRS 12.305/2010, Lei nº 4.704/2011, Resolução nº 307/2002 do CONAMA, as normas Brasileiras – ABNT e demais legislações e normas vigentes.
- 16.7 A CONTRATADA deverá realizar o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, em atendimento à legislação e demais normas vigentes, contemplando a análise de contaminação do solo, prevenção de poluição no local de execução dos serviços em observância ao disposto nos arts. 15 a 19 da Lei Distrital nº 5.418, de 02 de agosto de 2010, e art. 12 da Lei 4.704 de 20 de dezembro de 2011 devem submeter seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS ou Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PGRCC junto ao órgão competente.
- 16.8 Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo a CONTRATADA alocar o material aproveitável em área a ser definida pela CONTRATANTE e realizar o descarte dos rejeitos de acordo com a legislação pertinente e demais normas vigentes.
- 16.9 A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou das específicações dos projetos de engenhario.
- 16.10 A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.
- 16.11 A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, tais como:

racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outros atóxicas ou de menor toxicidade; capacitação periódica dos empregados para a reducão de desperdícios: dentre outras.

16.12 A CONTRATADA deverá atender aos critérios indicados na Licença Ambiental Simplificada - LAS, atentando-se ao cumprimento das condicionantes, exigências e restrições referentes à execução da atividade contratada

17. HIGIENE E SEGURANCA DO TRABALHO

17.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva necessários para o desempenho de cada atividade especifica, a todos os que trabalham ou permaneçam em área de risco, sendo responsável pela orientação e FISCALIZAÇÃO da utilização destes, devendo estar, permanentemente, em condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas. A CONTRATADA deverá exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares, etc, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

17.2 A CONTRATADA deverá também, fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol na execução das obras e serviços, conforme art. 2º, § 1º, inciso I da Lei Nº 4.182 de 21 de julho de 2008 e NR 06 (EP)Ido Ministério do Trabalho.

17.3 A CONTRATADA deverá atender à Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho:

Art. 162 - As empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e em medicina do trabalho. (SESMET)

Art. 163 - Será obrigatória a constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério da Trabalho, nos estabelecimentos ou locais de obras nelas especificadas.

17.4 A CONTRATADA deverá atender a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aprovadas, em especial:

NR-4 - O dimensionamento do SESMET vincula-se à gradação do risco da atividad principal e ao número total de empregados do estabelecimento constantes dos Quadros I e II desta norma. (aplicado somente para empresas que possuam acima de 100 empregados).

NR-5 - A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados de acordo com as proporções mínimas estabelecidas no Quadro I desta norma. (Aplicado somente às empresas que para execução do contrato, necessitem dispor de mais de 20 de seus empregados).

NR-06 que trata de Equipamentos de Proteção Individual

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

NR-10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR-12 que trata da Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

NR-15 que trata de Atividades e Operações Insalubres

NR-16 que trata de Atividades e Operações Perigosas

NR-18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

NR-35 que trata da realização de Trabalho em Altura.

17.5 Caberá à CONTRATADA manter no local de execução dos serviços, material necessário à prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado, e aos cuidados de pessoas treinadas para manipulá-los, conforme disciplina a NR 07 do Ministério do Trabalho.

17.6 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio na forma da legislação e demais normas vigentes.

17.7 A CONTRATADA deverá providenciar, às próprias custas, a execução de toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de sevriço visando à segurança dos usuários do local e de transeuntes, de acordo com as normas do DETRAN/DF, ficando responsável por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer por falta ou deficiência de sinalização. É de total responsabilidade da CONTRATADA a sinalização do local de execução dos serviços, incluindo placas, cavaletes, comes de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento e etc, a fim de que se atenda aos requisitos legais e informe sobre os transtornos durante a execução dos serviços, bem como oriente os usuários e visitantes para transitarem em áreas de menor risco possível de acidentes, conforme legislação pertinente.

17.8 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas que se fizerem necessárias com vistas à total segurança de terceiros, construindo tapumes e sinalizando a obra, em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho.

17.9 A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais, das equipes residentes e outros que venham a prestar serviços na obra, se apresentem devidamente identificados (crachá da empresa) e uniformizados, devendo fornecer-lhes uniformes completos, dentro dos padrões de eficiência e higiene e equipamentos de proteção individual em atendimento à NR 06, inclusive calçados apropriados a cada oficio.

17.10 A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, à FISCALIZAÇÃO o PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 07 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

17.11 A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

18. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

18.1A CONTRATANTE designará engenheiro e/ou arquiteto devidamente credenciado junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de ORIENTAÇÃO GERAL, controle e FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados. O responsável técnico pela execução dos serviços deverá comprovar vínculo empregatício com a CONTRATADA para a execução do contrato.

18.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO basear-se-ão nas especificações e normas técnicas, atendendose ao disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap. 18.3 A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários à execução da obra e serviços.

18.4 À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

- **18.4.1** Solicitar Livro de Ordem ou Diário de Obras, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, devidamente preenchido na obra.
- 18.4.2 Solicitar a retirada imediata da obra, de engenheiro, mestre ou qualquer operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências da FISCALIZAÇÃO. A efetivação desta medida não implicará em modificação do prazo ou condições do Contrato.
- 18.4.3 Exigir o cumprimento de todos os itens das especificações.
- 18.4.4 Ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, ou em material posto na obra, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação. A efetivação desta medida não implicará em qualquer indenização ou em prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à CONTRATADA.
- 18.4.5 Todas as Ordens de Serviço ou quaisquer comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão registradas no Livro de Ordem ou Diário de Obras, podendo ainda ser transmitidas por Carta, devidamente numerada e em duas vias, uma das quais ficará em poder da CONTRATADA e a outra com a CONTRATANTE.
- 18.5 No Livro de Ordem ou Diário de Obras deverão constar as anotações:

18.5.1 Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
- b) Efetivos diários de operários existentes.
- c) Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- d) Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados
- e) Consultas à FISCALIZAÇÃO.
- f) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO.
- g) Acidentes ocorridos na execução da obra
- h) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra
- i) Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água.
- j) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro

18.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Preenchimento dos cabeçalhos.
- b) Aprovação das medições para faturamento.
- c) Juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos de engenharia, especificações, prazos, cronogramas e demais documentos técnicos que compõem este Projeto Básico.
- d) Observações relativas aos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
- e) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA.
- f) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe.
- g) Determinação de providências para cumprimento dos termos do Contrato, do Projeto Básico e especificações.
- h) Atestado da veracidade dos registros apontados pela CONTRATADA no Livro de Ordem ou Diário de Obras.
- i) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da FISCALIZAÇÃO.
- 18.6 Preferencialmente, o Livro de Ordem ou Diário de Obras, a ser entregue à FISCALIZAÇÃO, será preenchido em meio magnético, podendo constar fotografías da obra para melhor registrar as ocorrências. Neste caso, deverá ser impresso diariamente e devidamente assinado pelas partes, e mantido na obra.
- 18.7 A CONTRATADA deverá fornecer e manter no local da obra o Livro de Ordem ou Diário de Obras, preenchido diariamente com as anotações relatadas em epigrafe, onde serão obrigatoriamente registradas em no mínimo duas vias, com cabeçalhos devidamente preenchidos com as folhas numeradas sequencialmente.
- 18.8 A CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, visando a perfeita execução e completo acabamento da obra.
- 18.9 A CONTRATADA deverá manter à disposição da obra, profissionais legalmente habilitados, em período integral, além de auxiliares de comprovada competência.
- 18.10 Caberá à CONTRATADA providenciar pessoal especializado para obtenção do acabamento desejado, bem como perfeita vigilância nos locais de execução das obras até sua entrega provisória.
- 18.11 A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, e às suas custas, realização de todos os ensaios, verificações e prova de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecimento de protótipos, bem como os reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 18.12 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, reparar quaisquer elementos que porventura sejam danificados em decorrência dos serviços especificados.
- 18.13 A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos de engenharia (AS BUILT), detalhes, especificações técnicas, outras licenças e autorizações.
- 18.14 A CONTRATADA será responsável pela execução do canteiro de obras de acordo com o Código de Obras e Edificações e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 18.15 A CONTRATADA será responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza de terreno, fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços que se fizerem necessários à plena execução da obra.
- 18.16 A CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO os esclarecimentos e/ou documentos necessários à elaboração de relatórios, inclusive aqueles exigidos pelo art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010.
- 18.17 A CONTRATADA deverá acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da FISCALIZAÇÃO refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuizo aos prazos envolvidos.

- 18.18 A CONTRATADA deverá levar ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, imediatamente, para a adoção das medidas ratíveis.
- 18.19 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.766/2012 que trata da priorização dos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal na seleção de empregados para os novos postos de trabalho.
- 18.20 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na Lei Distrital nº 4794/2012, aproveitando os empregados vinculados à empresa antecessora cujo contratado foi rescindido.
- 18.21 A CONTRATADA deverá aplicar o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que trata da contratação de beneficiários reabilitados do INSS ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos casos nos quais esse dispositivo legal determina, nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007.
- 18.22 A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a comprovação de atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 18.23 A FISCALIZAÇÃO deverá exigir o cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, sujeito às penalidades previstas no art. 133 da referida Lei, no caso de não atendimento, conforme previsto no art. 2º da Lei Distrital 3.985/2007.

19. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA

- 19.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, de mão de obra, de máquinas e de aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e a sua conclusão no prazo fixado em Contrato.
- 19.2 A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviços no mesmo local.
- 19.3 A CONTRATADA deverá treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos servicos.
- 19.4 Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão conter um aparelho de rastreamento por GPS, possibilitando à Novacap a realização do controle de horas efetivamente trabalhadas e a obtenção de dados sobre distâncias percorridas por cada veículo/equipamento.
- 19.5 A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, veículos, materiais e mãode-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos prazos e padrão de qualidade, exigidos pela NOVACAP
- 19.6 A NOVACAP não cederá, sob nenhuma hipótese veículos, máquinas ou equipamento de sua propriedade, a qualquer título ou por qualquer prazo, a nenhum licitante vencedor, com vistas à operacionalização do objeto do certame.
- 19.7 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de comunicação permanente entre as equipes no campo e as bases fixas de manutenção, operação e a NOVACAP, objetivando o melhor desenvolvimento e acompanhamento diário das ações e metas programadas.
- 19.8 A CONTRATADA deverá dispor de veículos apropriados para transporte de empregados para as
- 19.9 A CONTRATADA deverá prever em sua composição de custos equipe de apoio técnico, composta por supervisores, técnicos de segurança e afins.
- 19.10 A CONTRATADA deverá prever em sua composição de custos as despesas referentes a vales transportes, auxílio alimentação e outras vantagens previstas em Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho.
- 19.11 É responsabilidade da A CONTRATADA cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança exigidas pela legislação, fornecendo uniformes com padrões de segurança exigidos para atividades em vias públicas, mantendo em seus quadros profissionais especializados devidamente registrado, em quantitativos compatíveis com o número de empregados em operação. Expedir os Laudos Técnicos por atividade de risco, plano de distribuição e reposição de EPIs para as atividades que demandem o uso recomendados bem como, a elaboração de mapeamento de riscos anual e manual de sinalização viária exigidos para execução de atividades contíguas ao trânsito.
- 19.12 A CONTRATADA deverá dispor de materiais de sinalização dos trabalhos realizados no campo, nos quantitativos exigidos pelo serviço de segurança do trabalho, quando realizados em vias públicas.
- 19.13 É responsabilidade A CONTRATADA o cumprimento das obrigações patronais prevista na legislação e/ou em acordos coletivos de trabalho.
- 19.14 A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados, ao patrimônio público ou privado, às pessoas físicas ou jurídicas, decorrentes da execução direta ou indireta das atividades previstas no presente procedimento administrativo.
- 19.15 A CONTRATADA deverá cumprir as normas de trabalho, notadamente a Norma Regulamentadora 24 da Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 19.16 A CONTRATADA deverá garantir a todos os operários das frentes de serviços o fornecimento e utilização dos EPIs apropriados para cada atividade, conforme estabelece as normas de segurança e saúde do trabalhador, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 19.17 A CONTRATADA deverá apresentar programa de treinamento de pessoal, a ser executado de modo contínuo objetivando o aperfeiçoamento de técnicas para a melhoria qualitativa e ganho de produtividade, na execução das atividades.

20. MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA

20.1 A CONTRATADA deverá empregar na obra materiais novos, comprovadamente de primeira

qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações.

- 20.2 A CONTRATADA deverá submeter à apreciação e aprovação da FISCALIZAÇÃO cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material ou de catálogos técnicos, e outros meios.
- 20.3 As amostras e/ou catálogos técnicos referentes aos materiais propostos pela CONTRATADA deverão ser:
 - 20.3.1 Submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, preferencialmente, mediante prévia consulta ao(s) autor(es) do(s) projeto(s) de engenharia e/ou documentos técnicos que compõem este Projeto Básico.
 - 20.3.2 Autenticados por ambos e pelo Responsável Técnico da obra
 - 20.3.3 Conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra, de forma a facultar em qualquer tempo a verificação de sua perfeita correspondência com materiais fornecidos ou já empregados.

21. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 21.1 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste Projeto Básico, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.
- 21.2 Deverá ser apresentado "Boletim de Medição" pela CONTRATADA, contendo as medições quantitativas dos serviços, tendo como pré-requisitos a qualidade da execução e a compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
 - 21.2.1 O "Boletim de Medição" deverá ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, emitirá o Relatório Circunstanciado de Execução de Contrato e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.
 - **21.2.2** O "Boletim de Medição" deverá apresentar os quantitativos relativos à medição em questão e os quantitativos acumulados desde o início do contrato.
- 21.3 Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas planilhas orçamentárias contratuais.
 - 21.3.1 A imprimação será medida através da área efetivamente executada em metros quadrados multiplicado pela média aritmética dos valores da taxa de aplicação medidos na pista, que deverão ser entre 0,8 e 1,6 l/m².
- 21.4 A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO e apresentação dos documentos relacionados abaixo, assim como quaisquer outros documentos previstos no Edital e/ou no Contrato, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:
 - 21.4.1 Comprovação de regularidade fiscal;
 - 21.4.2 Relatório fotográfico dos serviços executados no período da medição;
 - 21.4.3 Projeto que contenha a locação dos reparos realizados;
 - 22.4.4 Diário de Obras do período correspondente à medição:
 - 21.4.5 Conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009, publicada no DOU de 17 de Novembro de 2009 a empresa contratada deverá elaborar folha de pagamento mensal da remuneração paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por obra de construção civil, com o correspondente totalização e resumo geral, nela constando:
 - a) discriminados, o nome de cada segurado e respectivo cargo, função ou serviço prestado;
 - **b)** agrupados, por categoria, os segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;
 - c) identificados, os nomes das seguradas em gozo de salário-maternidade;
 - d) destacadas, as parcelas integrantes e as não-integrantes da remuneração e os descontos legais;
 - e) indicado, o número de cotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou
- 21.5 Para pagamento da primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar à NOVACAP:
 - a) O registro da obra no CREA/DF (contrato e cópia guia da ART).
 - **b)** A aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.
 - c) O pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como a respectiva licença, se for o caso.

22 REAJUSTAMENTO

- 22.1 Para fins de reajustamento do Contrato, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:
 - **22.1.1** Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irreajustáveis, de acordo com o art. 28 da Lei $n^{\rm o}$ 9.069/1995.
 - 22.1.2 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data 18/02/2022 do Orçamento Estimativo da Novacap, conforme recomendado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 19/2017 Plenário em seu Item 9.5.1., utilizando-se os índices especificados.
 - **22.1.3** A concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados ao contrato.
 - 22.1.4 Será adotado o Índice Nacional da Construção Civil INCC, coluna 18 apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, para fins de reajuste contratual.
- 22.2 Para fins reequilíbrio econômico-financeiro do contrato:
 - **22.2.1** Procedimentos e critérios adotados na Instrução Normativa n.º 659/2021 NOVACAP/PRES/ASESP. (Doc. SEI/GDF 73376734).

23. GARANTIAS

- 23.1 Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.
- 23.2 Serão obedecidas as disposições dos artigos 151 a 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 23.3 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados à obra, ainda que ocorridos fora do canteiro, em quaisquer tipos de situações.

- 24.1 Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução da obra, proveniente de pessoas não autorizadas.
- 24.2 Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada não corresponda a um risco alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da própria contratada.
- 24.3 Caso a proposta do licitante vencedor tenha BDI superior ao adotado na planilha estimativa da Novacap, este último percentual será o adotado quando houver a inclusão de novos serviços e/ou insumos por meio de termo aditivo, nos termos da Decisão nº 6229/14 do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF.
- 24.4 Após a assinatura do Contrato, as sugestões da CONTRATADA visando modificar o Projeto Básico, especificações de materiais, quantitádes ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO por Carta emitida em 02 (duas) vias, ao mesmo tempo em que deverá fornecer:
 - a) Justificativa técnica e comercial para as alterações propostas;
 - **b)** Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado por parte do fabricante, se for o caso;
 - c) Quantidades a serem alteradas ou incluídas, conforme a justificativa apresentada na alínea "a" deste subitem;
 - d) Composições de custo e preço unitário dos serviços novos, se for o caso, nos termos previstos
 - e) Coleta de preços de insumo não previsto na planilha contratual, se for o caso, apresentando propostas de três fornecedores:
 - f) Documentos de análise técnica dos materiais por entidades reconhecidas no mercado, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.
- 24.5 Caso haja alterações nos parâmetros de aprovação, habilitação e/ou licenciamento durante a execução da obra, a Contratada deverá regularizar novamente os projetos nos órgãos competentes.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1 A CONTRATADA <u>poderá</u> subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ficando vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação e considerando o aduzido na Decisão Normativa do TCDF e Acórdão 2255/ Plenário- TCD
- 25.2 A CONTRATADA <u>deverá</u> <u>obrigatoriamente</u> subcontratar microempresas e/ou empresas de pequeno porte (subcontratação compulsória), no percentual mínimo 10% (dez por cento) e máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato de serviço e/ou materiais, ficando vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação e considerando o aduzido na Decisão Normativa do TCDF e Acórdão 2255/ Plenário-TCU.
- 25.3 As subcontratações compulsórias, que objetivam dar tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser feitas pela CONTRATADA de modo que os valores destes contratos não descaracterizem as SUBCONTRATADAS como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tornando-as não aptas ao tratamento diferenciado (Lei 123/2006, Art. 3º).
- 25.4 Nos casos de subcontratações deverá ser demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços e estará condicionada a:
 - 25.4.1 A apresentação do Contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, previamente submetido à FISCALIZAÇÃO.
- 25.5 A comprovação pela CONTRATADA da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e outras da SUBCONTRATADA, conforme segue:
 - **25.5.1** Habilitação jurídica, mediante a apresentação de documentação nos mesmos termos exigidos às Proponentes no Edital.
 - 25.5.2 Qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado/certidão para comprovação da

capacidade operativa da SUBCONTRATADA, conforme tabela do item 10.2.

- 25.5.3 Regularidade Fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de documentação nos termos exigidos às Proponentes no Edital.
- 25.5.4 Cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, com apresentação de declaração, conforme modelo fornecido, e nos termos exigidos às Proponentes no Edital, de que não contratará, durante o período da execução dos serviços, menores de 16 (dezesseis) anos, bem como não determinará trabalhos em período noturno, perigosos ou insalubres a funcionários menores de 18 (dezoito) anos.
- 25.5.5 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) para comprovação de qualificação técnica esteja(m) em nome da própria SUBCONTRATADA, e seja fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 25.5.6 O atendimento à Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012, publicado no DODF de 12 de novembro de 2012, que adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal.
- 25.6 No caso das subcontratações compulsórias, além comprovar o demandado no item 25.3 das
 - 25.6.1 Deverão ocorrer no mínimo de 10% (dez por cento) e até no máximo de 25% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.
 - 25.6.2 Na fase de habilitação, o licitante indicará as entidades que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, para aprovação da Novacan.
 - **25.6.3** A CONTRATADA deverá comprovar, na fase de habilitação, que as empresas indicadas para a subcontratação compulsória fazem juz ao tratamento preferencial a elas dispenssado.
- 25.7 A responsabilidade perante a CONTRATANTE sobre os serviços retromencionados não será transferida aos subcontratados, devendo a CONTRATADA responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
 - 25.7.1 A CONTRATADA é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, devendo ser obedecido todas as orientações deste Projeto Básico, normas da ABNT e demais legislações e normas vigentes, promovendo o treinamento de pessoal quando receptário.
 - **25.7.2** A CONTRATADA deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade de forma a garantir que atenda as metas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 25.8 Em caso de subcontratação, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato celebrado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório do qual se originou a contratação.
- 25.9 Após a aprovação no que se refere à subcontratação pela CONTRATANTE e celebração de contrato entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA, somente serão iniciados os serviços subcontratados quando for apresentado a ART e/ou RRT da SUBCONTRATADA.
- **25.10** As empresas SUBCONTRATADA deverão atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor, nos termos do § 1º do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.
- **25.11** A extinção da subcontratação a que se refere os itens anteriores deverá ser justificada e comunicada à NOVACAP no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da

subcontratação, podendo recomendar à CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **26.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- 26.2 Verificar a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento provisório/definitivo;
- 26.3 Realizar o recebimento provisório/definitivo do objeto na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 31 e 32, se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 26.4 Efetuar o pagamento à Contratada na forma estabelecida no item 21, se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;
- 26.5 A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus emprezados, prepostos ou subordinados.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, e ainda:
 - 27.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 27.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições fiscais da licitação;
 - 27.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato:
 - 27.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 27.1.5 Cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes;
 - **27.1.6** Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sendo responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra.
- 27.2 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil.
- 27.3 A CONTRATADA deverá apresentar à NOVACAP Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do profissional pela empresa

28. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **28.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
 - 28.1.1 Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no Art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, exceto o inciso XXIV do referido artigo, nos termos da Decisão da Diretoria nº 4,555 (5824207).
 - 28.1.2 Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.
 - **28.1.3** As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da NOVACAP são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

29. DAS SANÇÕES

- 29.1 Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:
 - 29.1.1 As sanções aplicáveis pela NOVACAP na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 29.1.2 A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de populidade de sus poesão.
 - 29.1.3 A aplicação de multa não impede que a NOVACAP rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
 - 29.1.4 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.
 - 29.1.5 Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela NOVACAP, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente
 - 29.1.6 O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 29.1.7 A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
 - 29.1.8 O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.
 - 29.1.9 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a NOVACAP por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, o un o impedimento de inscrição cadastral.
 - 29.1.10 A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a NOVACAP, ocorrida em periodo inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 29.2 As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na SEÇÃO XIII do CAPÍTULO I do TÍTULO IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
 - 29.2.1 Cabe à Diretoria de Urbanização a identificação do quantum das sanções a serem

- 29.3 Serão aplicadas multas nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:
 - a) atraso de até 30 dias na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;
 - b) atraso superior a 30 dias na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento), por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor do serviço não entregue;
 - c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos itens a) e b) deste item;
 - d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do serviço, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 29.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 29.3 e de outras previstas em lei.

30. RECURSOS E ARBITRAGENS

30.1 A CONTRATADA poderá interpor recurso junto à CONTRATANTE para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada, quanto a qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos no Proieto Básico ou no Contrato de que faz parte.

31. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

- 31.1 O recebimento provisório da obra será feito após sua conclusão por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:
 - 31.1.1 A pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo de execução da obra
 - 31.1.2 Pelo Fiscal, ou na ausência deste pelo chefe da FISCALIZAÇÃO ou do DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DPJ, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada junto à CONTRATANTE, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.
 - 31.1.3 Após comprovação da conformidade da obra com o Projeto Básico e especificações
 - **31.1.4** Após teste e aprovação de acordo com as especificações do Projeto Básico, de todas as instalações, impermeabilizações e outros serviços executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas identificações.
 - 31.1.5 Após vistoria na qual <u>não se encontrem defeitos e/ou imperfeições</u> em todo o conjunto da obra.
 - 31.1.6 Após entrega pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, de:
 - a) Projeto Executivo em nível de As Built, em formato AutoCad versão 2012 ".dwg", e em papel sulfite, <u>impressas e assinadas</u> pelos respectivos autores.
 - b) Arquivos eletrônicos em formato ".pdf" gerados a partir da digitalização de todas as pranchas impressas e assinadas referidas na alínea "a" deste subitem.
 - c) Memorial Descritivo da obra executada.
 - d) Mídia devidamente identificada contendo os arquivos eletrônicos descritos nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem. Não serão aceitos arquivos compactados.
 - e) Lista de documentos apresentada no item 35. "DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO".
- 31.2 Após solicitação da CONTRATADA para recebimento provisório dos serviços, a fiscalização deverá vistoriar os serviços executados e emitir Laudo de Vistoria. Na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, o Laudo de Vistoria deverá estabelecer prazo para correções a serem realizadas pela CONTRATADA, sendo encaminhado para ciência da Direção da CONTRATADA.
- 31.3 Concluída a obra, <u>caso a CONTRATADA não solicite seu recebimento</u> a FISCALIZAÇÃO deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Direção da CONTRATANTE e da CONTRATADA para fins de cumprimento pela CONTRATADA.
- 31.4 Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria no prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital, o Contrato e/ou a Matriz de Riscos.
- 31.5 Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a CONTRATADA cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital. no Contrato e/Ou na Matriz de Riscos.
- 31.6 O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado durante o período de vigência do contrato.
- 31.7 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 31.8 A FISCALIZAÇÃO continuará responsável pelo acompanhamento da obra até o vencimento dos prazos legais.

32. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

- 32.1 O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as seguintes condiciões:
 - **32.1.1** Quando a CONTRATADA cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela FISCALIZAÇÃO.
 - 32.1.2 Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, <u>salvo em casos excepcionais</u>, devidamente justificados e previstos no Edital.
 - 32.1.3 Por Gestor do Contrato ou Comissão designada pela autoridade competente, ou conforme definido no Convênio ou Termo de Cooperação Técnica, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto ao contrato e Edital. Ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, conferir e atestar toda a documentação entregue pela CONTRATADA e outras que se fizerem necessárias ao

- 32.2 Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a COMISSÃO emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução. Após o atendimento das exigências descritas no Laudo de Vistoria a CONTRATADA informará a COMISSÃO para nova vistoria.
- 32.3 A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da CONTRATADA com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no Art. 618 Caput e parágrafo único do Código Civil Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
- 32.4 Em se tratando de obra de recuperação e/ou reforma geral e/ou de conclusão de obra inacabada, a CONTRATADA passará também a assumir o referido compromisso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da obra.
- 32.5 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA fica autorizada a requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor da CONTRATANTE, conforme estabelecido em Contrato e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.
- 32.6 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço serviço prestado, bem como de futura obra ou serviço que possam vir a ser executados com laudos/projetos/documentos elaborados pela CONTRATADA, nem ético-profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap ou pelo contrato.
- 32.7 A Contratada deverá apresentar o **Termo de Responsabilidade da Obra** impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico formato ".pdf", a contar da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme o Código Civil Lei nº 10.406/2002, Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap e Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas IBRAOP, em especial:

Códiao Civil

Art. 618 - Nos contratos de empreitada de edificios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias ao aparecimento do vício ou defeito.

OT-IBR 003/2011

4.4 - A responsabilidade por defeitos precoces nas obras atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, por falhas ou omissões nos projetos, ainda que estes tenham sido recebidos e aprovados pela Administração Pública.

32.8 O recebimento do objeto do contrato poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou impossível de ser realizado, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Novacao.

33. MATRIZ DE RISCOS

NATUREZA DO RISCO	N°	RISCO (DESCRIÇÃO)	RESPONSABILIDADE	CAUSA(S)	IMPACTO	MEDIDA MITIGATÓRIA
CONTÁBIL	1	Alteração na alíquota de impostos	Administração Pública	1. Alteração na Legislação	Variação no custo (para mais ou para menos)	Aditivo contratual.
	2	Atraso no pagamento de faturas	Administração Pública	Indisponibilidade de recursos financeiros	Atraso no prazo inicial e/ou de execução dos serviços; Alteração no fluxo de caixa da Contratada	Pagamento de correção monetária nas faturas pendentes.
FINANCEIRA	3	Reajustamento contratual	Administração Pública	O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da data-base de elaboração do Orçamento Estimativo da Novacap, desde que a extensão no prazo de execução não tenha sido motivada por ações da CONTRATADA.	1. Variação no custo (para mais)	Reserva de recursos para fazer jus ao reajuste contratual
	4	Reequilíbrio econômico-financeiro	Administração Pública	A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo desde que demonstrada a ruptura do equilíbrio econômico- financeiro do contrato	1. Variação no custo (para mais)	Reserva de recursos para fazer jus ao reajuste contratual
	5	Caso fortuito ou força maior (fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, que não podem ser evitados, mas que provocam consequências ou efeitos para outras pessoas)	Não há responsabilização	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior, tais como: enxurradas, escorregamentos, desabamentos e perdas de escoramento.	Aumento do custo para a contratada. Atraso na execução dos serviços.	Contratação de Seguro de Responsabilidade (Civil, com cobertura adicional. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente a responsabilidade de arcar com todas as possíveis despesas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados. Suspensão

JURÍDICA						temporária da execução dos serviços até o restabelecimento das condições originais que permitam a retomadas dos serviços podendo acarretar em Aditivo Contratual.
	6	Serviços executados e impedidos de pagamento	Contratada	Falta de apresentação de documentos exigidos para faturamento; Má gestão da empresa Contratada; Atuação da Contratada sem autorização da Contratante.	Alterações no fluxo de caixa da Contratada; Atraso na execução dos serviços.	Melhoria na gestão da empresa Contratada.
	7	Falta de emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo estabelecido pela Lei 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap	Contratada	Não cumprimento das exigências/reparos/correções apontados pela Fiscalização ou Comissão; Não apresentação, pela Contratada dos documentos exigidos para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	1. Não liberação da garantia contratual.	Cláusula contratual específica que estabeleça a responsabilidade da empresa contratada, com previsão de sanções, oneração da garantia contratual prestada até a regularização da situação de recebimento definitivo.
PESSOAL	8	Acidentes de trabalho no canteiro de obras e nos locais de execução dos serviços	Contratada	1. Falta de treinamento da mão de obra; 2. Utilização de mão de obra não qualificada; 3. Não utilização de equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente; 4. Negligência da mão de obra; 5. Má gestão.	1. Atraso no prazo de execução da obra, devido a retrabalhos não remunerados pela Contratante; 2. Indenizações trabalhistas a serem pagas pela empresa Contratada.	1. Controle rigoroso de segurança do trabalho, treinamentos adequados da mão de obra pela Contratada; 2. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura adicional. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente assumindo ade de arcar com todas as possíveis despesas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados; 3. Cláusula contratual específica que estabeleça que estabeleça que estabeleça que estabeleça que estabeleça que estabeleça que sempresa Contratada;
	9	Acidentes com terceiros, nos locais de execução dos serviços	Contratada	Negligência, imprudência e/ou imperícia da empresa Contratada	Atraso no prazo de execução dos serviços; Indenização a terceiros.	Seguro de Responsabilidade Civil; Cláusula contratual específica que estabeleça as responsabilidades da empresa Contratada.
	10	Modificações das especificações de serviços e/ou insumos	Administração Pública/Não há responsabilização	Solicitação de modificações nas especificações técnicas pela Administração Pública; Insumos, equipamentos ou de mão de obra indisportiveis no mercado, justificando tais modificações; Modificações em normas/Especificações técnicas	Atrasos no prazo de execução da obra; Alteração nos custos inicialmente previstos.	Aditivos contratuais devido às modificações de preço e/ou prazo; Suspensão temporária da execução da obra até a regularização e definição das novas especificações.
	11	Interferência com rede de concessionária identificada somente "in loco"	Administração Pública	Falta de cadastramento atualizado das redes das Concessionárias.	Alteração de prazo de execução; Necessidade de adequação/alteração do projeto.	Aditivos contratuais de prazo.
						Reparação imediata dos danos ambientais causados pela

	12	Ocorrência de danos ambientais	Contratada	Má gestão da empresa Contratada	Atraso no prazo de execução da obra; Al.teração nos custos inicialmente previstos.	Contratada; 2. Pagamento de multa pela Contratada; 3.Aditivos contratuais de prazo, sem ônus para a Contratante.
	13	Não aceitação de grama, equipamentos e insumos, pela Fiscalização da Contratante, a partir da apresentação dos laudos e/ou certificados de qualidade dos fabricantes	Contratada	Aquisição de grama, equipamentos e insumos com características técnicas e/ou controle de qualidade inadequados para a execução dos serviços; Não conformidade com as Normas/Especificações Técnicas	1. Atraso no prazo de execução da obra.	Recuperação do prazo pela empresa contratada para impedir atrasos na entrega dos serviços; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante; Melhoria na gestão da empresa Contratada.
	14	Aquisição de insumos e/ou equipamentos em prazos exíguos	Contratada	1. Má gestão da contratada	Atraso no prazo de execução dos serviços.	Recuperação do prazo pela empresa Contrata para impedir atrasos na entrega dos serviços; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
TÉCNICA	15	Obsolescência técnica e deficiência de equipamentos	Contratada	Incapacidade operacional da empresa Contratada.	Não obtenção do nível de qualidade adequado dos serviços executados; Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; Atraso no prazo de execução dos serviços.	Recuperação do prazo, pela empresa Contratada, para impedir atrasos na execução dos serviços; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	16	Não aceitação de controle tecnológico, pela Novacap	Contratada	I. Inobservância às Normas/Especificações Técnicas; Utilização de mão de obra e/ou equipamentos inadequados.	Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; Atrasos no prazo de execução dos serviços.	Recuperação do prazo pela empresa Contratada; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante.
	17	Não aceitação (pela Novacap) de serviços executados pela Contratada	Contratada	I. Inobservância às Normas Técnicas; Utilização de mão de obra e/ou equipamentos inadequados.	Retrabalhos pela empresa Contratada, não remunerados pela Contratante; Atraso no prazo de execução dos serviços.	Recuperação do prazo pela empresa Contratada; Aditivo contratual de prazo, sem ônus para a Contratante;
	18	Proposição de inovação metodológica/tecnológica em consonância com os objetivos do objeto	Contratada	Atualização do mercado.	Melhoria da qualidade; Possível variação no custo e no prazo inicial estimado.	Ajuste contratual sem ônus de prazo e valor à Contratante.
	19	Ocorrência de intempéries que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços	Não há responsabilização	Chuvas, ventanias, umidade relativa do ar, comprovadamente impróprios para a execução de trabalhos em campo.	Aumento do custo para a contratada Atrasos no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante.	1. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil, com cobertura adicional. Caso a empresa não contrate seguro compatível com a situação descrita, esta estará automaticamente assumindo a responsabilidade de arcar com todas as possíveis despresas e obrigações decorrentes dos impactos e danos causados 2. Previsão das ocorrências no planejamento da execução dos serviços, com base em dados estatísticos.
	20	Perda de insumos e grama para o plantio	Contratada	Má gestão da contratada.	Atraso no prazo de execução dos serviços à revelia da Contratante.	Manter controle de qualidade da execução dos serviços.
	21	Deficiência de mão de obra, tanto de capacidade, quanto em qualidade	Contratada	1. Má gestão da contratada.	Atraso no prazo de execução dos serviços à revelia da	1. Melhoria na gestão da empresa Contratada;

	4		Contratante	2. Capacitaç
				adequada da m
				de obra.
				i

34. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO (DU) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
PROCESSO №:	EXEC./FISCAL:				
EMPRESA:	PRESA: CONTRATO Nº:				
OBJETO:					
01. PROJETOS COMPLETOS DE:					
1.1 DRENAGEM					
1.2 IRRIGAÇÃO					
1.2 PROGRAMAÇÃO E TURNO DE REGA DA IRRIGAÇÃO					
02. CARTA SOLICITANDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO					
03. CÓPIA DO EDITAL					
04. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA VENCEDORA	04. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA EMPRESA VENCEDORA				
05. CÓPIA DO CONTRATO NOVACAP					
06. CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO EXTERNA					
07. ART DA OBRA E REGISTRO DO CONTRATO NO CREA					
08. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU LICENÇA DA OBRA					
09. MATRÍCULA (CEI) DISCRIMINANDO O ENDEREÇO DA OBRA	09. MATRÍCULA (CEI) DISCRIMINANDO O ENDEREÇO DA OBRA				
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) DA OBRA OU GUIAS DE RECOLHIMENTO PREVIDENC	IÁRIOS MENSAIS ESPECÍFICOS DA OBRA (GPS)				
11. RECOLHIMENTO MÊS A MÊS DO FGTS COM A RESPECTIVA RELAÇÃO DE EMPREGADOS (GRE) I	DA OBRA				
12. PLANTAS "AS BUILT"					
13. CADASTRO DE SERVIÇOS EXECUTADOS					
14. RECIBO DE CADASTRO DA OBRA					
15. DIÁRIO DE OBRAS COMPLETO					
16. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO					

35. BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Constituicao/Constituicao.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponibilizado em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios . Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/lcp/lcp123.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivii_03/leis/lcp/lcp147.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei Complementar n^0 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar n^0 123, de 14 de dezembro de 2006, para reorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional; altera as Leis $n^{0.5}$ 9.613, de 3 de março de 1998, 12.512, de 14 de outubro de 2011, e 7.998, de 11 de janeiro de 1990; e revoga dispositivo da Lei n^0 .8.212, de 24 de julho de 1991. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1977. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15194.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1966. Altera o Capítulo V do Titulo II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho. Disponibilizado em http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l6514.htm: (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/18213cons.htm (acesso em: 18/03/2021).

BRASIL. Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/2002/L10406compilada.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm (acesso em: 04/08/2021).

BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2016/ei/J13303.htm (acesso em: 04/08/2021).

CONAMA, Conselho nacional do Meio Amiente. Resolução nº 307, de 5 deJulho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Disponibilizado em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305. (acesso em: 10/03/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil)Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponibilizado

em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/66829/Decreto_32598_15_12_2010.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil)Pecreto nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2ff8a178f08b436094e2687a1bf0eaf3/Decreto_37967_20_01_2017.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) pecreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018. Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f680eff74f924704aaa20f1be76aef35/Decreto 39272_02_08_2018.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil) Decreto nº 39.968, de 19 de julho de 2019. Dispõe sobre o prazo para início da cobrança de preço público para manejo de resíduos da construção civil gerados por órgãos da administração direta e indireta e empresas públicas no Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/e30b5b0286fc44999d04f1e35ec2edc1/exec_dec_39968_2019.html#~text=DECRETO%20N%C2%BA%2039.968%2C%20DE%2019.empresas%20p%C3%BAblicas%20no%20Distrito%20Federal. (acesso em: 18/03/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020. Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas que celebrem contratos, consórcios, convérios, convérios, concessões ou parcerias público-privadas com a administração pública direta ou indireta do Distrito Federal, de acordo com a Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/086e6cf411324809973472ec9f54060a/Decreto_40388_14_01_2020.html (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 3.985, de 29 de maio de 2007. Dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/55140/Lei 3985 29 05 2007.pdf (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil).ei nº 4.182, de 21 de julho de 2008. Institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho. Disponibilizado em:https://www.jusbrasil.com.br/diarios/6790399/pg-19-secao-01-diario-oficial-do-distrito-federal-dodf-de-23-07-2008. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil)ei nº 4.518, de 20 de dezembro de 2010. Dispõe sobre a denominação, a finalidade, as competências e a reestruturação administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal — SLU/DF e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/68467/Lei 4518 05 11 2010.pdf. (acesso em: 18/03/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil)ei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011. Estabelece procedimento a ser adotado por fornecedores de bens e serviços e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69028/Lei 4611 2011 novo.html. (acesso em: 29/03/2022).

DISTRITO FEDERAL (Brasil).ei nº 4.640, de 15 de setembro de 2011. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69366/Lei 4640 15 09 2011.html (acesso em: 11/11/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil)ei nº 4.704, de 5 novembro de 2010. Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/70152/Lei 4704_20_12_2011.html. (acesso em: 04/08/7021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil).ei nº 4.766, de 22 de fevereiro de 2012. Dispõe sobre os editais de licitação e os contratos de prestação de serviços continuados no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal. Disponibilizado em: http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/telasaidadocumento.cfm?

DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 6.112, de 2 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal em todas as esferas de poder e dá outras providências. Disponibilizado

em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil)Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018. Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/94156cc83d524f1ba6d0c0555ec9cd9d/Lei 6138 26 04 2018.html. (acesso em: 04/08/2021).

DISTRITO FEDERAL (Brasil\(Periode) es olução nº 01, de 1º de novembro de 2017. Estabelece procedimentos de cadastramento de transportadores de Resíduos de Construção Civil e Volumosos no Distrito Federal, bem como especifica a sinalização a ser incluída nos equipamentos e veículos utilizados para

coleta transporte Disponibilizado

em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/31c4b733ecf3448faf5a81719cac4e9b/sinesp.cppigrccrv_res_01_2017.html#:":text=Estabelece%20procedimentos%20de%20cadastramento%20de_utilizados%20para%20coleta%20e%20transporte_(acesso em: 10/03/2022).

NOVACAP, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponibilizado em: http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf (acesso em 04/08/2021).

RFB, Receita Federal do Brasil, Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Novembro de 2009. Dispor sobre normas gerais de tributação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e e das contribuições destinadas a outras entidades ou fundos; e estabelecer os procedimentos aplicáveis à arrecadação dessas contribuições pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Disponibilizado em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937 (acesso em: 10/03/2022).

SLU, Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Instrução Normativa SLU nº 03, de 10 de março de 2020. Regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Resíduos da Construção Civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos. Disponibilizado em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3eadffd6b1844a2fb23cab2cd9d78c81/Instru_o_Normativa_3_10_03_2020.html (acesso em: 10/03/2022).

SLU. Servico de Limpeza Urbana do Distrito Federal, Instrucão Normativa SLU nº 23, de 26 de novembro de 2020. Altera a Instrução Normativa nº 03, de 10 de março de 2020, do Serviço de Limpeza Urbana, que regulamenta os procedimentos e normas no âmbito do Servico de Limpeza Urbana do Distrito Federal para o pagamento e recepção de Residuos da Construção Civil - RCC na Unidade de Recebimento de Entulhos. Disponibilizado https://www.legisweb.com.br/legislacao/? id=405024#:::text=Altera%20a%20Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20n%C2%BA,Unidade%20de%20Recebimento%20de%20Entulhos (acesso

TCDF. Tribunal de Contas do Distrito Federal, Decisão nº 1.755, de 20 de abril 2017, admitir o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica. Disponibilizado

em http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/05 Maio/DODF%20085%2005-05-2017/DODF%20085%2005-05-2017%20INTEGRA.pdf (Página 33 do Diário Oficial do Distrito Federal № 85, sexta-feira, 5 de maio de 2017 (acesso em: 29/03/2022).

TCDF, Tribunal de Contas do Distrito Federal. Decisão Normativa nº 02/2012, de 30 de outubro de 2012. Adota entendimento para análise da regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros nas licitações públicas pelos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Federal. em: http://www.tc.df.gov.br/sinj/Norma/72774/Decis o Normativa 2 30 10 2012.html (acesso em: 04/08/2021).

TCU, Tribunal de Constas da União. Acórdão Nº 19/2017 - TCU - Plenário. Disponibilizado em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/KEY%253AACORDAO-COMPLETO-2246198/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse (acesso em 04/08/2021)

TCU, Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilida propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponibilizado em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/acord%25C3%25A3o%25201502%252F2018/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520 (acesso

em: 04/08/2021).

Elaborado por:

Engo Agr. Rômulo Dias Teixeira Ervilha Matrícula: 73.341-5



Documento assinado el etronicamente por JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR - Matr.0074595-2. Chefe da Divisão de Implantação de Áreas Verdes, em 08/09/2022, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto m 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 95165298 código CRC= 5D0C313A.

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2460

00112-00000965/2022-86

Doc. SEI/GDF 95165298